SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3740

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 578/2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA-CE, QUE ATUAM EM REGIME DE PLANTÃO 12X36 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturada a remuneração do cargo de Técnico em Enfermagem, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaiara-CE, quando desempenhado em regime de plantão 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, passando a ter remuneração mensal fixa no valor de **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**

§1º. O valor estabelecido no *caput* deste artigo corresponde ao vencimento base, sobre o qual incidirão eventuais os adicionais, gratificações, ou quaisquer outras vantagens previstas no Estatuto dos Servidor Público Municipal, bem como a complementação do piso salarial pela União Federal.

Art. 2º - Os servidores atualmente enquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem que atuam sob regime de plantão 12x36 passarão automaticamente a receber a remuneração fixada nesta Lei, respeitados os direitos adquiridos.

§1º. As faltas injustificadas ao plantão implicarão desconto proporcional na remuneração mensal do servidor, com base nas disposições dos arts. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 501/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos de Abaiara), sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis.

§2º. O desconto será calculado de forma proporcional ao número de plantões mensais não cumpridos, tomando-se por base o valor do vencimento fixo mensal dividido pelo número médio de plantões efetivos no mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, 23 de junho de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:175CE4CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.23.1- CMA

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução 001/2023, torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto no âmbito da Escola do Legislativo e a Procuradoria da Mulher, junto da Câmara Municipal de Altaneira/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias

úteis até o dia 26 de junho de 2025 às 23:59 enviadas pelo e-mail:contato@altaneira.ce.leg.br, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Altaneira em www.altaneira.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço Rua Padre Luis Antônio, nº 389, Centro, Altaneira/CE, no horário das 07:30hrs às 13:30hrs de segunda a sexta feira.

Altaneira/CE, 23 de junho de 2025 –

MARCELO SOARES MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:D2090DC0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.23.2- CMA

A Câmara Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução 001/2023, torna público aos interessados que pretende realizar Aquisição de material de limpeza, copa cozinha, expediente, alimentícios e recarga de água (adicionada de sais) destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas em dias úteis até o dia 26 de junho de 2025 às 23:59 enviadas pelo e-mail:contato@altaneira.ce.leg.br, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Altaneira em www.altaneira.ce.leg.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço Rua Padre Luis Antônio, nº 389, Centro, Altaneira/CE, no horário das 07:30hrs às 13:30hrs de segunda a sexta feira.

Altaneira/CE, 23 de junho de 2025 –

MARCELO SOARES MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:1A5F403F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento noArtigo 19, §2º, II da Lei Orgânica do Município combinado com os art's 41, XX, a, e 203, III,do Regimento Interno;

FAZ SABER QUE FICA CONVOCADA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Altaneira, a ser realizada no dia 23 de junho de 2025, segunda-feira, às 16:00h, com a seguinte pauta:
EXPEDIENTE:
Sem matérias.

ORDEM DO DIA:

Item 01: Ofício nº 111/2025,do Poder Executivo, que encaminha a mensagem de veto nº 001/2025, referente ao Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Vereador Junior do Povo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da listagem de medicamentos disponíveis e em falta destinados exclusivamente à distribuição na farmácia básica do munícipio e outras unidades de saúde de Altaneira - CE e dá outras providências.

Item 02: Parecer nº 033/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do cargo de Chefe de Gabinete no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Item 03: Projeto de Resolução nº 003/2025, de autoria do Vereador Paulo Robson, que dispõe sobre alteração dos dispositivos da Resolução N° 004/2024 que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira e adota outras providências.

Ciência aos Vereadores pelos meios digitais disponíveis.
Publique-se.

Câmara Municipal de Altaneira, aos 20 de junho de 2025.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:2DDC1E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.23.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.23.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Altaneira/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de empresa especializada na área da saúde para o fornecimento de serviços médicos especializados, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **09 de julho de 2025**, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **25 de junho de 2025**, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica brconectado.com.br, no sítio eletrônico **www.licitacaoaltaneira.com.br.** Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 23 de junho de 2025.

PEDRO ELDO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:C5498730

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 28 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Altaneira - CE.

A Prefeita do Município de Altaneira, Ana Kesia de Alcantara Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como atendendo aos procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio da portaria 336/2025, de 05 de junho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 7ªCONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ALTANEIRA - CE
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos
Art. 1º São objetivos da 7ªConferência Municipal da Cidade deAltaneira -CE:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
◆Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
◆Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
◆Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
◆Instituir o Conselho Municipal.

SEÇÃO II
Do Temário
Art.3º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática:"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ªConferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º.Serão Objetos de debate da conferência municipal, o seguinte:

§ 1º. Projeto de Urbanização da Lagoa de Santa Teresa.

§2º. Política pública de construção habitacional, inclusive com regularização fundiária da politica nacional de desenvolvimento urbano.

§ 3º. Encerramento e recuperação da área degradada do lixão.

§ 4º. Readequação das praças municipais, inclusive com adaptação para uso de pessoas portadoras de deficiência.

§ 6º. Implantação do sistema de coleta seletiva com a construção de um ambiente próprio, com adequações necessárias ao processamento de separação.

§ 7º.A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULOII
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização
Art. 5º. A Conferência Municipal das Cidades deverá acontecer no período de25 (vinte e cinco) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), com início às 9 (nove) horas, no Auditório da Câmara Municipal de Altaneira, localizada na Rua Pe. Luis Antonio nº 389, centro, na cidade deAltaneira – CE.
Parágrafo único: A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de 08 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º. A metodologia empregada na realização da 7º conferência Municipal da cidade de Altaneira – CE dar-se-á com:

●Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias;
●Forma de credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento;
●Direito de voz e voto;
●Quem presidirá a Conferência.

Parágrafo único. A dinâmica nos grupos de discussão será coordenada por facilitadores previamente designados pela Comissão Organizadora, devendo garantir ampla participação dos presentes, respeitando o tempo de fala e assegurando a sistematização das propostas debatidas, as quais serão apresentadas posteriormente em plenária para deliberação.

Art. 7º. A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 8º. O custeio da organização da conferência será pela Secretária Municipal de Governo.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal
Art 9º A Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 336/2025, e composta de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 10ºCompete à Comissão Organizadora Municipal da 7ªConferência Municipal da Cidade de Altaneira – CE:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ªConferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 33 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 33 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e

Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III
Da Convocatória da Conferência Municipal
Art. 11º. A 7ª Conferência Municipal das Cidades do município de Altaneira - CE, convocada por Decreto Municipal nº 26, de 12 de junho de 2025, será realizadano dia 25 de junho de 2025.

SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 12º. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 13º. As pessoas participantes da Conferência Municipal serão distribuídas em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Municipal;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Municipal.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 14º. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Anexo III, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, do Conselho Estadual das Cidades do Ceará.
Art. 15º. Serão eleitos O3 (três) delegados no âmbito municipal para participar da conferência Estadual, conforme Anexo III, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025, do Conselho Estadual das Cidades do Ceará.
Parágrafo único.As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 16º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O (a) interessado (a) em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art. 17º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições finais
Art. 19º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
1	2					3

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	SEGMENTO
Ariovaldo Soares Teles	Secretário Municipal de Governo e Ponto Focal;
Francisco Claudovino Nogueira Soares	Vereador Presidente da Câmara Municipal;
Wesley Rodrigues da Silva	Servidor Público Coordenador do Setor de Protocolo;
Paulo Robson de Oliveira	Professor da Rede Estadual de Educação;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	SEGMENTO
Raimundo Nogueira Soares	Presidente da Associação Beneficente Altaneirense
Antonio Pereira Cruz	Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Altaneira;
Maria Fernandes de Aquino	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altaneira;
Sebastiao Ricardo de Farias	Presidente da Associação ASPROTATA, Sitios Taboleiro e Taboquinha.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) Sr(a), _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Altaneira - CE, _____ de _____ de 2025.

_____
[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:09055463

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025 - SEAD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025 - SEAD. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, INCLUSIVE TEMPORÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVOS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **TIPO:** MAIOR OFERTA. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **09.07.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO, WWW.TCE.CE.GOV.BR E HTTPS://WWW.ALTOSANTO.CE.GOV.BR/LICITACAOLISTA.PHP.

ARTHUR PAIVA MAIA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A2F06EE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

RESOLUÇÃO Nº 009/2025-CMAS

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Aratuba - Ceará e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Aratuba-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Federal N° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 088/95 alterada pela Lei Municipal 123/98, alterada pela Lei Municipal 481/2015 de 29 de abril de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, considerando que o Prefeito de Aratuba e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria nº 01/2025, de 27 de maio de 2025, em caráter ordinário a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Aratuba - Ceará, no dia 10 de julho de 2025.

RESOLVE APROVAR:
Art. 1º - Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.
Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

coordenar, supervisionar e promover a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
elaborar o regimento interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da conferência municipal de assistência social respeitando sua territorialidade ;

preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados(as), convidados(as), regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;

articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

acompanhar as ações desenvolvidas pelos(as) contratados(as) para a realização da Conferência Municipal;

acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária do CMAS; e

Art. 3º - A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 06 (seis) Conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice - Presidente do CMAS, da seguinte forma:
– Na condição de membro titular:

Conselheira - representante de trabalhadores(as) (Antonia Solange Souza Pereira)
Conselheira – representante de usuários(as) (Lourdenice Ferreira da Cruz Assis)
Conselheiro - representante entidades e organizações socioassistenciais (Antônio Wilton de Castro Varelo)
Conselheira – representante governamental (Francisca Clenila Barbosa Lima)
– Na condição de membro suplente:
Conselheira – representante dos trabalhadores(as) do SUAS (Carla Ewirges Pereira do Nascimento)
Conselheira - representante de usuários(as) (Maria Eliane Ferreira da Silva)
Conselheira - representante das entidades e organizações socioassistenciais (Cícero Pereira dos Santos)
Conselheira - representante governamental (Francisca Katiany Leitão Pimentel Barbosa)

Parágrafo único. Na ausência do membro titular ao seu suplente será convocado(a).

III - Na condição de membro Colaborador(a):
representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Aratuba;
representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

representante dos Orientaores Sociais dos SCFV;
representante da Equipe Técnica a Secretaria de Assistência Social.
Art. 4º - A Comissão Organizadora reunir-se-á semanalmente, anteriormente à realização da Plenária do CMAS, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros ou decisão do Presidente, da seguinte forma:

presencialmente,

por videoconferência,
§ 1º O horário de início e término das reuniões e a pauta de deliberação serão especificados no ato de convocação das reuniões da Comissão Organizadora, aprovados pela Plenária do CMAS.
§ 2º As propostas de encaminhamento da Comissão Organizadora se darão por consenso, sendo posteriormente submetidas à Plenária do CMAS, para aprovação.
§ 3º A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos e privados, para participar das reuniões.
Art. 5º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.
§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria-Executiva do CMAS, com a anuência do(a) Presidência, cancelará a reunião.
Art. 6º - A participação da (o) Conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria-Executiva do CMAS.
Art. 8º - Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:
Secretaria-Executiva do CMAS;

Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadorias e Equipes dos equipamentos da assistência social;

Art. 9º Para contribuir com o processo de organização da 12ª Conferência Municipal serão constituídas as subcomissões de metodologia e relatória, infraestrutura e logística e a subcomissão de comunicação, articulação e mobilização, que têm as seguintes competências:

I – Subcomissão de Metodologia, Relatória, Infraestrutura e Logísticas compete:

Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da 12ª Conferência Municipal ;

Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da Conferência de Assistência Social;
Elaborar a proposta metodológica e a programação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Realizar a sistematização das propostas advindas das discussões em audiências públicas nos Distritos, Câmara, equipamentos de acordo com os eixos temáticos;

f) Sugerir expositores para o Tema Central e para os eixos temáticos para deliberação do Plenário do CMAS.
Art. 10 - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.
Art. 11 - A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e sua duração será após a elaboração final do Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.
Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aratuba/CE, 27 de maio de 2025.

FRANCISCA CLENILDA BARBOSA LIMA
Presiente do CMAS

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:56FAE112

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.06.10.02** para **LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ/CE,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **30 de junho de 2025** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 23 de junho de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:DB0D4A41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.11.1

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.11.1

Extrato de Contrato nº 2025.06.18-0002 REFERENTE AO PROCESSO Dispensa de Licitação Nº. 2025.06.11.1. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: A Prefeitura de Assaré, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa ATTIVAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.626.296/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado junto ao processo de escolha de conselheiros tutelares da cidade de Assaré/CE, com a finalidade de elaboração de itens da avaliação do processo seletivo, conforme edital local; procedendo com as etapas seguintes de impressão de avaliações; aplicação de avaliações; correção das avaliações; análises e respostas a possíveis recursos; e preparação de material para publicações de resultados finais. . Valor Total do Contrato: R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Teresa Luisa Sampaio Fernandes Tavora.

Data do Contrato: 18 de Junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D27852BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 01/2025-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU-CE**. Origem: Atas de Registro de Preços N° 2025.01.02.01, oriunda do Pregão Eletrônico N° 00.06/2024- SRP PP. Órgão Aderente**: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**. Detentor do Registro: **POSTO SERTÃO LTDA, com endereço na Rodovia CE, 060, s/n KM 53, Bairro Centro - Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, inscrito no CNPJ Nº 05.330.718/0001-60**, **R$ 69.780,00 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 14.133/2021. MARIA DE FATIMA SILVEIRA DA SILVA **–** CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU-CE. Banabuiú/CE, 17 de janeiro de 2025

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:D2B8C0C4

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) Nº 01/2025-AD

ESTADO DO CEARÁ- CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.17.02 ORIGINÁRIA DO PROCESSO DE ADESÃO. OBJETO **ADESÃO (CARONA) N° 01/2025-AD,** cujo objetivo é a **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, E DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU-CE**. CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU-CE,** representada por MARIA DE FATIMA SILVEIRA DA SILVA**.** CONTRATADA: **POSTO SERTÃO LTDA, com endereço na Rodovia CE, 060, s/n KM 53, Bairro Centro - Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, inscrito no CNPJ Nº 05.330.718/0001-60.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 69.780,00 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de janeiro de 2025 VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:FDDABA14

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADESÃO 01/2025-AD. CONTRATO N.º: 2025.01.17.02. A Câmara Municipal de Banabuiú, torna público o EXTRATO do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro da GASOLINA COMUM o aumento percentual **1,9%** (Um Vírgula Nove Por Cento) passando de **R$ 6,35** (Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), para **R$ 6,47** (Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos) do DIESEL S10 o aumento percentual de **3,7%** (Três Vírgula Sete por Cento) passando de **R$ 6,34** (Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), para **R$ 6,57** (Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:422B91C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.06

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de GOVERNO. **CONTRATADA: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ; 01.915.181/0001-49: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE – **CONTRATANTE**, e ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:02AE1424

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de GOVERNO. **CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ; 31.080.614/0001-54: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE – **CONTRATANTE**, e CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:97DDF0CF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de AGRICULTURA. **CONTRATADA: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ; 01.915.181/0001-49: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C7A6790A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.12

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de AGRICULTURA. **CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ; 31.080.614/0001-54:**

CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AF698EE1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.001/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO. **N°.06.001/2025- SRP PE.** A Secretaria Municipal de Assistência Social através da Comissão Central de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato da ata de registro de preços **Nº 2025.05.22.01. Onde LÊ-SE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **LEIA-SE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Banabuiú/CE, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EDA6160B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.008/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.008/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS MACROATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 24 de junho de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou comissaolicitabnb@gmail.com ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 23 de junho de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4A2AFC70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.10

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ; 01.915.181/0001-49: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA – **CONTRATANTE**, e ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EBDA157B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.11

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ; 01.915.181/0001-49: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA – **CONTRATANTE**, e ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C7D8B68E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ; 31.080.614/0001-54: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA – **CONTRATANTE**, e CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:166A7950

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ; 31.080.614/0001-54: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA – **CONTRATANTE**, e CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:73ECF0BD

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de CULTURA. **CONTRATADA: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ; 01.915.181/0001-49: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: SAMARA DAYNE LEMOS– **CONTRATANTE**, e ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3270F7E0

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de CULTURA. **CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ; 31.080.614/0001-54: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: SAMARA DAYNE LEMOS– **CONTRATANTE**, e CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B2DAD052

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.09

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ; 01.915.181/0001-49: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **CONTRATANTE**, e ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6EBAD54C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.13

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ; 31.080.614/0001-54: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **CONTRATANTE**, e CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4F9FA782

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ESPORTE. **CONTRATADA: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ; 01.915.181/0001-49: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE – **CONTRATANTE**, e ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DC9142C0

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.16

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ESPORTE. **CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ; 31.080.614/0001-54: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE – **CONTRATANTE**, e CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:94103901

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTEÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NAS PRAÇAS, AVENIDA E PREDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ/CE.** Empresas Vencedoras: **R E SOUSA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 40.560.312/0001-74.** Valor global: **R$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), SITIO MORRINHOS LTDA- ME**, inscrito no **CNPJ Nº 20.884.020/0001-80. Valor global: 199.080,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS), ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS,** inscrito no **CNPJ Nº 35.142.735/0001-34. Valor global: 1.018.526,40 (UM MILHÃO, DEZOITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**. Banabuiú/CE, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A89B3BAA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO. **CONTRATADA: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ; 01.915.181/0001-49: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR – **CONTRATANTE**, e ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:01EDC53C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO. **CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ; 31.080.614/0001-54: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR – **CONTRATANTE**, e CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3A394C30

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, CNPJ; 01.915.181/0001-49: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA – **CONTRATANTE**, e ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E9E094B4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2023.06.15.14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ; 31.080.614/0001-54: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 13/06/2025. **ASSINAM**: TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA – **CONTRATANTE**, e CARLOS HENRIQUE GOMES MARINHO - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:86BDDCCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.06.001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.05.001

Extrato do Contrato Nº 18.06.001/2025. Dispensa de Licitação nº 2025.06.05.001.**Fundamento da Contratação:**Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**Partes:**A Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de chip com linha telefônica móvel ativa, com pacote de dados móveis de 20GB internet, ligações e SMS ilimitadas, com tecnologia 4G ou superior, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.**Valor Total do Contrato:**R$ 1.796,40 (um mil setecentos e noventa seis reais e quarenta centavos).**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.**Signatários:**Dorivan Amaro dos Santos e Josivan Fernandes de Queiroz.

Barbalha/CE, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:6E4DCDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.12.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados ao Instituto de Apoio à Criança com Câncer – IACC do Município de Barbalha, através da emenda parlamentar nº 202441380007 do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa COMERCIAL RL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72 classificado no Lote 01 - MATERIAIS PARA RECREAÇÃO, no valor global de R$ 10.938,17 (dez mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), M.R. DA SILVA GONÇALVES inscrito no CNPJ nº 42.023.744/0001-71 classificado no Lote 02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, no valor global de R$ 58.393,00 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e três reais) e TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.195.911/0001-99 classificado no Lote 03 - VEÍCULO UTILITÁRIO, no valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Agnes Soares de Souza - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Adjudicação e Homologação: 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:7410E0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.13.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.05.13.1. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados à Entidade Sociedade de Educação e Saúde à Família – SESFA do Município de Barbalha, através da emenda parlamentar nº 413800072024 do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa POSITIVO COMERCIO DE ARTIGO DE PAPEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 37.990.239/0001-66 classificado no Lote 01 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, no valor global de R$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil seiscentos reais) e TERRA SANTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.195.911/0001-99 classificado no Lote 02 - VEÍCULO UTILITÁRIO, no valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Agnes Soares de Souza - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Adjudicação e Homologação: 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:03341DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO VIGESSIMO OITAVO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 19.07.03/2023,

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO VIGESSIMO OITAVO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 19.07.03/2023, amparado no CHAMAMENTO PUBLICO nº 0012023/FMS/SMS – SMS/FMS/SUS**. PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ Nº 06.740.278/0001-81 e FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA – HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ nº 41.343.187/0001-03. **OBJETO**: Continuidade da execução pela CONTRATADA dos serviços de saúde no âmbito do SUS, com inserção da Rede Regionalizada e Hierarquizada, em conformidade com a Programação Pactuada Integrada – PPI e o Plano Operativo Assistencial – POA amparado na tabela do SUS. **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de R$ 1.971.000,00 (Hum milhão novecentos e setenta e hum mil). **VIGÊNCIA**: 29/05/2025 – 29/05/2026**. SIGNATÁRIOS*: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA E DALPHENE SANTANA SARAIVA. BARBALHA-CE, 29 DE MAIO DE 2025.***

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:80835804

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA –CE AVISO DE REVOGAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE, através do Secretário de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano comunica a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 002/2025 Edital de CONCORRENCIA ELETRONICA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ENTULHO E PODA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA SAÚDE, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS, NO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE.. **Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 71, inciso II da lei 14.133/21.**FRANCISCO CELIO RODRIGUES LINO– Secretário de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano**. Barreira/Ce, em 23 de Junho de 2025.

Publicado por:
Mayane da Silva Castro
Código Identificador:07796825

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.09-1

A Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 23 de junho de 2025, o Contrato Administrativo, no qual a empresa **ANA C. DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.857.222/0001-29, tinha por obrigação o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, junto à Secretaria de Educação de Barro/CE, provenientes do Pregão Eletrônico nº 2025.03.12.1. A presente extinção se dá por ato unilateral da Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a solicitação da Secretária, com base nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Extinção, é o da Comarca de Barro/CE. Barro/CE, 23 de junho de 2025.

FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA –
Ordenadora de Despesas – Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:65232CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.09-2

A Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 23 de junho de 2025, o Contrato Administrativo, no qual a empresa **ATLAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.690.295/0001-00, tinha por obrigação o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, junto à Secretaria de Educação de Barro/CE, provenientes do Pregão Eletrônico nº 2025.03.12.1. A presente extinção se dá por ato unilateral da Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a solicitação da Secretária, com base nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I e 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Extinção, é o da Comarca de Barro/CE. Barro/CE, 23 de junho de 2025.

FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA -
Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:94F4BF82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250422/0002-64 - CONTRATO Nº 202506060001 - ORIGEM: Dispensa Nº DL27.05.02/2025- CONTRATANTE: SEC. DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: METODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Campos Sales – CE, voltados ao monitoramento, análise e projeção do Indicador de Despesas com Pessoal, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0400.2.005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025

Publicado por:
Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira
Código Identificador:E9250FC6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDCA

EMENTA: *Aprova o Diagnóstico do Projeto "Carrossel das Emoções - Um Embarque nas Competências para a Educação Integral" executado no ano de 2024* .

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Nº 486/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR na sua integralidade e por unanimidade o DIAGNÓSTICO DETALHADO sobre o Projeto "Carrossel das Emoções - Um Embarque nas Competências para a Educação Integral" executado no ano de 2024 e apresentado a Plenária do Conselho em Reunião Extraordinária no dia 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Campos Sales, 18 de junho de 2025.

MARIA LÚCIA DE ANDRADE SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:281A6EBF

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 202506180001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250423/0003-00 - CONTRATO Nº 202506180001 - ORIGEM: Dispensa Nº DL27.05.01/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME - CONTRATADA(O).....: METODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria financeira junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales – CE, com foco no monitoramento, análise e projeção das despesas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, bem como na correta aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, incluindo seus componentes VAAT e VAAR. Os serviços compreenderão a elaboração de relatórios técnicos mensais e a realização de reuniões periódicas com a equipe gestora da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação. - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.12.122.0402.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:5B715765

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050201/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para Saúde, como Ordenadora de Despesas Morgana Kelly Bezerra Fortaleza com a empresa **ATILA CHAGAS DE ARAUJO, CNPJ nº 47.251.275/0001-61.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS SALES.
VALOR GLOBAL:R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO: 2 de maio de 2025 até 2 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2025.
Ordenadora de Despesas: MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA.
Fornecedor Beneficiário: ATILA CHAGAS DE ARAUJO, CNPJ nº 47.251.275/0001-61.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:4588C810

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 537/2022 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2025, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. Os candidatos abaixo relacionados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Monsenhor Carneiro, 201, Bairro Centro, no dia 24 de junho de 2025 no horário de 08:00h às 12:00h para assinatura do contrato e lotação nas referidas unidades de ensino. Portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:
Cédula de identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;
Registro no conselho (nível superior para os cargos exigidos).
Extrato do CNIS e dados bancários.

Chaval/Ce, 23 de Junho de 2025.

MAURÍCIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – HUMANAS

- ANTONIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

CARGO: MERENDEIRA

- MARIA ELIZABETE GOMES COSTA SANTOS

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:FF099A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 033/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: CONVOCA PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município, e.
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil, a Portaria MCID Nº 175/2024, de 29 de fevereiro de 2024, e suas alterações, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e o Regimento Interno Estadual, aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades, através da Secretaria das Cidades (SCIDADES) do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertas as inscrições aos interessados em participarem da Formação da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

I - Elaborar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:
a) do credenciamento;
b) da organização;
c) da pauta;
d) da metodologia de debate da temática;
e) dos grupos de debate;
f) das deliberações; e
g) entre outras ações que se façam necessárias.
II - Elaborar documentos sobre o tema da Conferência que subsidiará as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
III - Elaborar a programação e a pauta da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
IV - Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades;
V - Organizar toda a infraestrutura para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;
VI - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
VII - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
VIII - Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Chaval-CE na 6ª Conferencia Estadual das Cidades;
IX - Elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
X - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º - As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 30 de Junho de 2025, através do preenchimento de formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Chaval.

Art. 3º - Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

Art. 4º - Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 8 vagas:
I - Poder Público - 5 (cinco);
II - Entidades sindicais representativas dos trabalhadores - 1 (um);
III - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais - 1 (um); e
IV - Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano - 1 (um).

Parágrafo Único - Não se enquadram nos segmentos acima: partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

Art. 5º - Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade presencial ou online, com o objetivo de eleger entre os inscritos, quem irá representar cada um dos segmentos.

Parágrafo Único - A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhida de que forma será feita a eleição: por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio à escolha do grupo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 18 de Junho de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Junho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:87DE9E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAVAL - CE, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal N°. 033/2025, bem como atendendo os procedimentos e recomendações constantes na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Chaval – CE, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Ceará, convocada por meio do Decreto Municipal nº 029/2025, de 05 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa Nº 01/2025.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Junho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades
I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais 5 (cinco) membros:
a) Poder Executivo
Antônio Teles Magalhães - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Fabíola Fontenele Araujo Costa - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Sávio Fiel de Melo - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Kátia Pereira de Brito dos Santos - Gabinete Municipal
b) Poder Legislativo;
Felitita da Silva Souza Spíndola- Câmara Municipal de Vereadores
II - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;
Marli Lourenço de Souza - Sindicato Rural dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Chaval
III - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro;
Valderi Alves do Santo- Associação de Catadores e Catadoras de Resíduos Sólidos de Chaval
IV – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.
Francisca Lopes da Silva Souza - Associação Moradores do Jatobá

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Junho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:30A5E918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A EMPREGADO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença Maternidade a empregado Público a Sra. **ANA CLARA CARVALHO DOS SANTOS,** ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 08/06/2025 á 04/12/2025.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Junho de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:40ED50FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO FLAVIANO MOREIRA DE OLIVEIRA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7DBC71CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO AIRTON DUARTE DE SOUZA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1DA6EC5E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO JERÔNIMO DE SOUSA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8F816094

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 009.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO FILHO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:569842BC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 010.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **JOSÉ FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE TRIÂNGULO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:58FCD367

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 011.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE HOLANDA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE TRIÂNGULO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F93BCA49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 013.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr**. PATRICÉLIO OLIVEIRA DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE TOURADA)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:261EE657

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 012.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE CEDRO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B8BF59B0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 014.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr**. RAIMUNDO LUIZ DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE CAMPESTRE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2B7C9534

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **DIONÍSIO FERREIRA FILHO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AAC7B250

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **ANTÔNIO CLEITON COELHO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0306840E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO FLAVIANO MOREIRA DE OLIVEIRA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 07 de março de 2025**.**

CHOROZINHO-CE, 07 DE MARÇO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0D29BF97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 015.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr**. JOSÉ EILSON DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A8A31A27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 017.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr**. FRANCISCO AMILKE DE SOUSA ARCANJO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:600F7B3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 018.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr**. EVILÂNIO DA SILVA FREITAS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D6D7F809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública de Compra nº 004/2025-ADM – Processo Administrativo n° 2025.05.09.001-CHP-ADM

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, com fins à alienação de bens móveis inservíveis, de reponsabilidade do município de Chorozinho/CE. Resultado por Ordem Cronológica de recebimento de solicitação de Credenciamento: 1º - Francisca Graças De Oliveira Medeiros; 2º - João Paulo Ferreira; 3º - Daniela De Souza Castelo; 4º - Georgia De Souza Castelo; 5º - Fernando Montenegro Castelo; 6º - Fernando Caetano Moreira Filho; 7º - Lucas Rafael Antunes Moreira; e 8º - Jonas Gabriel Antunes Moreira. Todos atenderem as exigências contidas no Edital de Chamada Pública nº 004/2025-ADM. A Agente de Contratação divulga o resultado e abre o prazo recursal, previsto nos termos da Cláusula 11 do referido edital, coloca os autos a disposição dos interessados.

CHOROZINHO-CE, 23 DE JUNHO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E5005467

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
EXONERAR A SRA. MARIA GLEICIANE BEZERRA DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA N° 1102672 A PEDIDO DA PRÓPRIA SERVIDORA, COM FUNDAMENTO NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 8.112/90.

PORTARIA Nº 2306001/2025, de 23 de junho de 2025.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA GLEICIANE BEZERRA DA SILVA,** CPF **026.124.273-33** do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula N° 1102672 a pedido da própria servidora, com fundamento no art. 34 da Lei Federal Nº 8.112/90.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CB410629

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA

SECRETARIA DE CULTURA TERMO DE FOMENTO Nº 003 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – QUADRILHAS JUNINAS – MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.
ERRATA
Onde se lê:
4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam **o montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.
Leia-se:
4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam **o montante de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Secretaria Municipal de Cultura
DEIZIELE MORORÓ MARTINS

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EBBB4DA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-005/2024-DIVERSAS. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 05 01 12.122.1205.**2.008**.0000-Funcionamento da Secretaria de Educação e Desporto; elemento de despesa: **3.3.90.30.00**-Material de Consumo, fonte de recursos: 1500100100-Receita de Imposto e Transferência-Educação; 1550000000- Transferência do Salário-Educação, 05 02 12.361.1205.**2.023**.0000-Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB-30; elemento de despesa: **3.3.90.30.00**-Material de Consumo, fonte de recursos: 1500100100-Receita de Imposto e Transferência-Educação; 1540000000- Transferência do FUNDEB-Impostos; 05 02 12.365.1205.**2.024**.0000-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Creche-FUNDEB-30; elemento de despesa: **3.3.90.30.00**-Material de Consumo, fonte de recursos: 1500100100-Receita de Imposto e Transferência-Educação; 15420000000- Transferência do FUNDEB-Complemento-União-VAAT, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **LICITANTE VENCEDOR: A. ANCHIETA CHAVES JÚNIOR-ME**, sediada na Rua Coronel José Estácio, 2715, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, nscrita com o CNPJ nº 07.701.811/0002-40. **VALOR:** R$ 102.820,20 (-CENTO R DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE JUNHO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR, PORTADOR CPF Nº. 028.553.373-80.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:ACAF9D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-005/2024-DIVERSAS. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 05 01 12.122.1205.**2.008**.0000-Funcionamento da Secretaria de Educação e Desporto; elemento de despesa: **3.3.90.30.00**-Material de Consumo, fonte de recursos: 1500100100-Receita de Imposto e Transferência-Educação; 1550000000- Transferênciado Salário-Educação, 05 02 12.361.1205.**2.023**.0000-Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB-30; elemento de despesa: **3.3.90.30.00**-Material de Consumo, fonte de recursos: 1500100100-Receita de Imposto e Transferência-Educação; 1540000000- Transferência do FUNDEB-Impostos; 05 02 12.365.1205.**2.024**.0000-Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Creche-FUNDEB-30; elemento de despesa: **3.3.90.30.00**-Material de Consumo, fonte de recursos: 1500100100-Receita de Imposto e Transferência-Educação; 15420000000- Transferência do FUNDEB-Complemento-União-VAAT, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA DE OLIVEIRA-ME**, inscrita com o CNPJ nº 04.892.973/0001-33. **VALOR:** R$ 13.615,11 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE JUNHO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA DE OLIVEIRA, PORTADOR CPF Nº. 026.796.654-73.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:EA58CACF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE INTIMAÇÃO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.24.04/2025. Objeto: notificar a empresa Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.093.428/0001-01, com sede na Travessa Miguel Carvalho, 131, Aracati - CE, 62.800-000 - E-mai: digiexconsultoria@gmail.com, acerca da decisão administrativa proferida no processo acima identificado, bem como fornecer prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da intimação do ato, para apresentação de recurso administrativo preconizado nas alíneas "e" e "f", do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. MONIQUE RIBEIRO DA COSTA-Presidente da Câmara Municipal de Fortim. Fortim-CE, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Emanuel Sales de Medeiros
Código Identificador:956B3D81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.06.23.001, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Institui e designa os membros que constituirão a Equipe Técnica de Suporte e Apoio à Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
CONSIDERANDO, ainda, as orientações constantes da Lei Municipal nº 559, de 22 de junho de 2015;
CONSIDERANDO, finalmente, a autorização legal para instituir e designar os membros da Equipe Técnica de Suporte e Apoio à Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio à Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º. Designar os membros, abaixo relacionados para a Equipe Técnica de Suporte e Apoio à Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:
a) **Lindon Johnson da Silva** (Articulador do PME);
b) **Ana Maria de Lima** (Gerente Pedagógica do PAIC);
c) **Valgnésio Batista da Silva** (Censo Escolar Municipal);
Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Promover a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
II – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
III – Encaminhar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação à Secretária Municipal de Educação, que o valida e envia à Comissão Coordenadora para análise técnica e política, bem como aprovação após um amplo debate junto à sociedade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2025.05.30.001, de 30 de maio de 2025.
Paço Municipal de Fortim/CE, em 23 de junho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:47DA744F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.06.23.002, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Designa os Membros da Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 559/2015, de 22 de junho de 2015, a qual determina para o cumprimento de suas metas que seja o PME objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;
CONSIDERANDO, ainda, o que determina a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade imperiosa de atendimento às legislações Municipal e Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Coordenadora para o monitoramento contínuo e a avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será responsável pelo processo de monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência.
Art. 2º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e

das avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.
Art. 3º. São atribuições da Comissão a que se refere o art.1º desta Lei:
I- Sensibilizar a sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
II– Realizar a análise técnica e aprovação do Relatório Anual de monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;
III– Arquivar o Relatório de monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;
IV– Validar o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão preliminar;*
V– Organizar o processo de Consulta Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação;
VI– Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública;
VII– Encaminhar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.
Art. 4º. A Comissão Coordenadora para o monitoramento contínuo e a avaliação periódica do Plano Municipal de Educação (PME) será integrada, inicialmente, pelos seguintes órgãos e instituições, com seus respectivos representantes titulares, sob a coordenação do primeiro, com a indicação dos respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ivoneide Araújo Rodrigues
Suplente: Ana Maria de Lima

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: José Milton Pinheiro Filho
Suplente: Lindon Johnson da Silva

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2025.05.30.002, de 30 de maio de 2025.
Paço Municipal de Fortim/CE, em 23 de junho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:0DC3853E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2805.005/2025-DISP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2805.005/2025-DISP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE FRECHEIRINHA/CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DE 24/06/2025 NO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br OU NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, SITUADA NA AV. JOAQUIM PEREIRA, N 855, CENTRO, FRECHEIRINHA/CE. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 26/06/2025, ATÉ AS 12H NO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha-CE, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:0D4CCB32

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1606.001/2025-DISP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1606.001/2025-DISP.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.
Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma estava compatível com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira melhor classificada**, a **GOOGLE TRUSTED BRASIL LTDA**, sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
Dessa forma, a empresa **GOOGLE TRUSTED BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.914.417/0001-35**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total **R$ R$ 39.680,00(trinta e nove mil seiscentos e oitenta).** Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em dia no dia 23 de junho 2025, às 14 horas, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE.

Frecheirinha/CE, 23 de junho 2025.

EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:D08603F8

COMISSAO DE LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1606.001/2025-DISP

Ordenador(a)(s) de Despesas da Secretaria de Educação de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1606.001/2025-DISP**, RATIFICA a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos contidos no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO NA PLATAFORMA GOOGLE, INCLUINDO VISUALIZAÇÃO INTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E IMPULSIONAMENTO NAS FERRAMENTAS DE BUSCA, COM FOCO NA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como favorecida: **GOOGLE TRUSTED BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.914.417/0001-35,** que propôs o valor global de **R$ R$ 39.680,00(trinta e nove mil seiscentos e oitenta)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

CARLOS ANTÔNIO PONTES ARRUDA.
Ordenador de Despesas Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:97215292

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2025.04.08.001
ORIGEM:
PREGÃO Nº PE004-2025
CONTRATANTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATADA(O):
EDITORA NA ESCOLA LTDA
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL II, III, IV E V) COM FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE.
VALOR TOTAL:
R$ 820.368,84 (oitocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
2025 Exercício Atividade 1003.123650221.2.079
FUNDEB 30% - Desenvolvimento da Educação Infantil
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento 3.3.90.30.51
Valor: R$ 820.368,84
VIGÊNCIA:
08 de Abril de 2025 a 08 de Abril de 2026
DATA DA ASSINATURA:
08 de Abril de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:DF5C7FBC

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.06.04.001
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Antonio Moita Sousa
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 39.998,88 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.002
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Antonio Parente Aguiar
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 31.775,04 (trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.003
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Bartolomeu Parente Aguiar
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 39.988,08 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.004
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Cândida Maria de Jesus
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 39.979,92 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.005
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Edilda Silva Santos
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 35.637,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.006
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Erilândia Oliveira Nascimento
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 36.385,84 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.007
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Fernando Nascimento Silva
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 39.999,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.008
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Francisco Elias França Filho
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 39.748,80 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade

1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.009
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: Gustavo Oliveira Aguiar
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 39.999,88 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.010
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: José Alipio Lima Sousa
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 39.994,71 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.011
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: José Antonio Moita Sousa
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 39.964,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.012
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: José Ferreira Lima
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 37.650,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.013
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: José Marcos Severo da Silva
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 39.994,26 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:B22CC7E2

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2025.06.04.014
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: José Olivar Silva Aguiar
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 35.378,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº: 2025.06.04.015
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: José Sales Sousa
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 39.999,76 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº:2025.06.04.016
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Kesia Silva Parente
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL:R$ 39.846,26 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº:2025.06.04.017
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Lucivaldo Neres Ximendes
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL:R$ 39.961,91 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material

de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº:2025.06.04.018
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Manuel Aguiar Freires
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL:R$ 39.998,88 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº:2025.06.04.019
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Manuel Silva Lima
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL:R$ 39.993,10 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº:2025.06.04.020
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Maria Lucia Pontes Aguiar
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL:R$ 39.312,00 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº:2025.06.04.021
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Maria Ribeiro de Melo
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL:R$ 39.998,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº:2025.06.04.022

ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Mitonio Costa Paixão
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL:R$ 35.891,94 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº:2025.06.04.023
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Raimundo Nonato de Sousa
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL:R$ 39.993,94 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três e noventa e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº:2025.06.04.024
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Raimundo Nonato Sousa
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL:R$ 39.975,42 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº:2025.06.04.025
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Antonia Roselane Silva Santos
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL:R$ 39.975,28 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CONTRATO Nº:2025.06.04.026
ORIGEM: Chamada Pública Nº 001.2025-01-CP
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
CONTRATADO: Roginaldo Ferreira Rodrigues
OBJETO: Chamada pública para seleção de agricultores familiares, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Frecheirinha/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL:R$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1002.123650227.2.069 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade

1002.123650227.2.070 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610227.2.064 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123610221.2.062 Implementação de Escolas em Tempo Integral - Eb, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123660227.2.072 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - E.J.A., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07; Exercício 2025 Atividade 1002.123670227.2.073 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - A.E.E., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

VIGÊNCIA:04 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:8D768410

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 997/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026:
I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
II. A organização e estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
V. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII. As disposições finais.
§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.
I. Anexo I, Especificação da Receita;
II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V. Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 2º. O Plano Plurianual para o período de 2022 A 2026, estabeleceu as prioridades e as metas para o exercício de 2026, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2026, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.
§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2026, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:
a) Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;
b) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 1 – metas anuais;
c) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 2 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 4 – evolução do patrimônio líquido;
f) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
h) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita;
i) Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.
§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 3º. As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.
Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
I. Texto de lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexos dos orçamentos, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I. Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II. Do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
III. Da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
IV. Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
V. Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI. Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VII. Dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
§ 2º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos

por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º. Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais encaminharão até o dia 28 de agosto de 2025, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.

§ 2º - Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.

§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de credito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º. A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

I. 00 = Código inicial que identifica o órgão

II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;

III. 00 = Código que identifica a função;

IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;

V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;

VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;

VII. 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.

VIII. 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º. Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas:

a) – Nas previsões de receitas:

I – Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Especifica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.

a) – Na programação da despesa não poderão ser:

I. Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

III. Atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.

Parágrafo Único - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12. As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;

II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IV. Ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;

V. Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§ 2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:

a. Relatório consubstanciados das atividades;

b. Recolhimento do saldo monetário que houver;

c. Comprovação de desempenho.

§ 3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13. É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).

II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,

III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
IV. Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.
V. Mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.

Art. 14. As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

I. O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II. As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
III. A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
IV. Fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:
I. A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II. Acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 4º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do *caput*.

Art. 15. Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§ 1º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2026, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:
I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§ 2º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§ 3º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16. O Município apresentará no exercício de 2026, resultado primário equivalente a pelo menos de acordo com as metas estimada para o Exercício, previstos nos quadros anexos.

Art. 17. À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:
I. Pagamento da dívida interna; e,
II. Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

Art. 18. O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS e ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2026 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros.

§ 1º – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

§ 2º – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde

Art. 20. O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

Art. 22. Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:
a) a arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 23 . Para fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:
I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.
Art. 24. O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Especifica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I – As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
Parágrafo único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.
Art. 25. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:
I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – Criação de cargo, emprego ou função;
III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 26. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.
Parágrafo Único - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
Art. 27. A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:
I - Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;
II - Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;
III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
Art. 28. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.
§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou especifico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
Art. 29. A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.
Art. 30. Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.
Parágrafo Único – A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.
Art. 31. É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:
I. Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II. Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
III. Aumentar o número de parcelas;
IV. Proceder ao encontro de contas;
V. Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.
Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:
I. O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II. Os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.
Art. 32. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I – A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou

entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
Art. 33. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2025), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.
§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;
§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2026, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2025, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).
§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.
§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.
Art. 34. O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2025, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2025, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2026, conforme o resultado apurado de Dezembro/2025, mediante Crédito Suplementar.
§ 1º - A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.
§ 2º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.
Art. 35. A partir do 10º dia do início do exercício de 2026, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.
Art. 36. Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.
Art. 37. A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.
Art. 38. Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 39. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 40. Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2025 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2026, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.
§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.
§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de serviços de dívida;
III – Água, energia elétrica e telefone;
IV - Combustíveis e peças;
V - Os subprojetos e subatividades em execução em 2026, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI - O Sistema Municipal de Educação;
VII - Pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
VIII - Manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.
§ 4º - Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.
Art. 41. Ficam autorizadas as despesas à serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2026, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:
I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos.
VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.
VII **–** Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 1º - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§ 2º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

Art. 42. A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 43. Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:

a) – Primeiras despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

b) – Segundas despesas limitadas, Despesas referentes a obras e instalações;

c) – Terceiras despesas limitadas, Despesas referentes a aquisição de material permanente;

d) – Quartas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;

e) – Quintas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 45. Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 46. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 47. Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 14.133/21 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 48. Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a efetuar Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2026 nos seguintes Limites:

§ 1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§ 2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§ 3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2026.

§ 4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§ 5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Credito Adicional previsto nos incisos anteriores.

Art. 49. Consistem vantagens especiais da Educação Básica o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;

Art. 50. O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 51. Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios constantes no *caput* desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 3º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 4º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 52. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

I. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;

II. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

III. Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 53. O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 54. Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.

Art. 55. As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente no âmbito do SUAS deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.

Art. 56. Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 57. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, 23 DE JUNHO DE 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:5AFAE678

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 369/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e adota outras providências.

A **CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que estabelece que, em deslocamentos para fora do Estado do Ceará, o valor da diária será considerado em dobro, sem prejuízo do pagamento de despesas com passagens e hospedagem, quando estas forem custeadas pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Prefeita Municipal à cidade de Brasília-DF, nos dias 23 e 24 de junho de 2025, com o objetivo de participar de reuniões institucionais junto à **Procuradoria da Fazenda Nacional**, ao **Ministério da Educação** e ao **Ministério da Saúde**, visando tratar de demandas de interesse do Município de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Groaíras a efetuar o pagamento, à Sra. **VIRGINIA SOUZA AGUIAR**, Prefeita Municipal, do valor correspondente a **2 (duas) diárias em dobro**, totalizando o montante de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, para custear despesas com estadia na cidade de **Brasília-DF**, nos dias **23 e 24 junho de 2025**, em razão do deslocamento para cumprimento de agenda oficial nas referidas instituições.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de junho de 2025.

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:6AD3E69E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 370/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Chefe de Direitos Humanos do Município de Groaíras e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA MARTINS**, inscrita no CPF n° 366.209.983-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE DIREITOS HUMANOS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de junho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:34106D9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 371/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a Secretária Executiva da Prefeita do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALINE BASTOS RAMOS**, inscrita no CPF n° 076.339.093-31, do cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PREFEITA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 20 dias do mês de junho de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:6E90CE45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 372/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e adota outras providências.

A **CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

CONSIDERANDO a convocação para participação da Reunião Saúde - PPI, evento promovido pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), que ocorrerá na cidade de Fortaleza-CE, no dia 24 de junho de 2025, com o objetivo de tratar da Programação Pactuada Integrada – PPI, instrumento fundamental para o planejamento e organização das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Prefeita Municipal, embora formalmente convocada, estará em missão institucional na cidade de Brasília-DF na mesma data, razão pela qual será representada na referida reunião pela Vice-Prefeita do Município de Groaíras,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, à Sra. **FRANCISCA CILENE XIMENES MACIEL**, Vice-Prefeita, para custear despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, no dia **24 de junho de 2025**, ocasião em participará da **Reunião Saúde – PPI**, representando oficialmente o Município de Groaíras.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:BD30508B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378/2025

Concede licença sem vencimento ao servidor MARCIA DE ABREU COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que o pedido do servidor encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - Lei N° 850/2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração à servidora MARCIA DE ABREU COSTA, Atendente, Matrícula n° 1246, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) anos a contar do dia 18 de junho de 2025 a 18 de junho de 2028, nos termos do art. 105, da Lei 850/2006.

Art. 2°. O servidor deverá, obrigatoriamente, retornar às suas funções ao término do período de licença, sob pena de configurar abandono de cargo.
Art. 3°. O tempo de afastamento não será contado como tempo de efetivo exercício.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 23 de junho de 2025.

JOSÉ CÉFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0A05CB01

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 002/2025

Institui a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério, interstício 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério, interstício 1º de junho de 2022 a 31 de maio 2025.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério terá a seguinte composição:

1. Átila Corsino de Mesquita Fernandes
2. Ana Regina Ribeiro Rodrigues
3. Antônio Ribeiro Martins
4. Germana Soares Gomes de Sousa
5. Isabel Cristina do Carmo Silva
6. Lucilene Ribeiro Jucá
7. Silvia Soares de Oliveira
8. Franciene Leitão Martins

Art. 3º – Compete à Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério:

Coordenar, executar e validar o processo de avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério;

Divulgar, mobilizar e capacitar os agentes envolvidos no processo de avaliação;

Divulgar cronograma da avaliação, observadas datas, horários e locais;

Orientar o preenchimento dos instrumentais de avaliação;

Analisar, consolidar e divulgar os resultados provisórios e finais da avaliação;

Analisar e julgar os recursos impetrados pelos avaliados que se julgarem prejudicados.

§ Único – Poderão apoiar os trabalhos da avaliação de que trata este artigo outros servidores que se fizerem necessários, por força da demanda das atividades, a serem designados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte (CE), 23 de junho de 2025.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Secretária Adjunta de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E181CC74

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

Municipio de Guaraciaba do Norte, CNPJ: 07.569.205/0001-31 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para atividade 26.08 (Vias terrestres urbanas e rurais-manutenção e restauração), pavimentação asfáltica Várzea dos Espinhos á Várzea Redonda, Guaraciaba do Norte- Cé. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4412C464

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250602/0001-06 - CONTRATO Nº 202506180001 - ORIGEM: Dispensa Nº 0906003/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: ROSANGELA GONCALVES DO NASCIMENTO 91951640306 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, VISANDO AS AÇÕES DE MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS E A GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.12.122.0002.2.043 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria de Educacao, R$ 55.000,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional - VIGÊNCIA: de 7 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:18AA459E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250605/0001-60 - CONTRATO Nº 202506180002 - ORIGEM: Dispensa Nº 0906004/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: ROSANGELA GONCALVES DO NASCIMENTO 91951640306 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUBSIDIAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE), PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEE) E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.12.361.0040.2.051 - Gerenciamento e Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, R$ 55.000,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional - VIGÊNCIA: de 5 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1A883E8A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250508/0004-86 - CONTRATO Nº 202506180003 - ORIGEM: Dispensa Nº 1106004/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADA(O).....: RAMIRO GONCALVES OLIVEIRA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E PERICIA REFERENTES AOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE GUARACIABA DO NORTE - VALOR TOTAL: R$ 60.800,00 (sessenta mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0002.2.093 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃI DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, R$ 60.800,00 no elemento de despesa 33903950: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço médico-hospitalar - hospital, Serviço médico-hospitalar - hospital - VIGÊNCIA: de 7 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A164185D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250512/0004-86 - CONTRATO Nº 202506170003 - ORIGEM: Dispensa Nº 1006004/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - CONTRATADA(O).....: PG COMERCIAL & SERVICOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros com caminhão limpa fossa para atender as demandas dos prédios públicos onde funcionam as serviços municipais vinculadas a Secretaria de Proteção Social do Município de Guaraciaba do Norte - VALOR TOTAL: R$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0707.08.122.0002.2.006 - Gerenciamento e Manut. da Secretaria Municipal de Assistencia Social/FMAS, R$ 57.560,00 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo, Serviço de Locação de Veículo - VIGÊNCIA: de 7 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A73D0677

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250515/0009-40 - CONTRATO Nº 202506170008 - ORIGEM: Dispensa Nº 1106003/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: GRANDES VIAGENS TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E HOSPEDAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.12.122.0002.2.043 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria de Educacao, R$ 58.650,00 no elemento de despesa 33903300: Passagens e Despesas com Locomoção, Passagens e Despesas com Locomoção - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - VIGÊNCIA: de 7 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6B7E9C7C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250512/0002-86 - CONTRATO Nº 202506170001 - ORIGEM: Dispensa Nº 1006002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: PG COMERCIAL & SERVICOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros com caminhão limpa fossa para atender as demandas dos prédios escolares onde funcionam as escolas municipais vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte - VALOR TOTAL: R$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.12.122.0002.2.043 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria de Educacao, R$ 57.560,00 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo, Serviço de Locação de Veículo - VIGÊNCIA: de 7 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:E4DC8043

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20250512/0003-86 - CONTRATO Nº 202506170002 - ORIGEM: Dispensa Nº 1006003/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATADA(O).....: PG COMERCIAL & SERVICOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros com caminhão limpa fossa para atender as demandas dos prédios públicos onde funcionam as serviços municipais vinculadas a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte - VALOR TOTAL: R$ 57.560,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0002.2.093 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃI DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, R$ 57.560,00 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo, Serviço de Locação de Veículo - VIGÊNCIA: de 7 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:0E049C32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 267/2021 - SEPLAF

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 267/2021. **OBJETO:** Termo prorrogação do prazo do Contrato Nº 267/2021, por mais 01 (um) mês. **LOCATÁRIO:** Secretária de Planejamento, Administração e Finanças. **LOCADOR:** Milena Karine da Silva Maia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 8.245/91. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025. **N° DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação N° 2021.05.05.01. **ASSINAM:** Janice da Silva Pereira, pela contratante (Locatário), e Milena Karine da Silva Maia, pela contratada (Locador).

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:348E76E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2022 - SEPLAF

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 344/2022. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamneto, Administração e Finanças. **CONTRATADA:** ROMARIO PINHEIRO NOBRE FALCÃO - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2025. **N°. DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 2022.05.12.01. **ASSINAM:** Janice da Silva Pereira, pela Contratante e o Sr. Romário Pinheiro Nobre Falcão, pela contratada.

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:96CCD174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 483/2022 - SMS

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 483/2022. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 02 (dois) meses, a contar de 18/06/2025 a 18/08/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.10.301.0012.2.043.3.3.90.40.00. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** JP Desenvolvimento de Software EIRELI. **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025. **N°. DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 2022.09.08.01. **ASSINAM:** Francisca Nathalia Barreto Rats, pela Contratante e o Sr. João Paulo Silva Azevedo, pela Contratada.

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:F9C6142B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU, EDITAL Nº 001/2025

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI através da Escola de Saúde Pública de Iguatu-ESPI criada pela Lei Municipal n.º 1.020, de 19 de maio de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 1.731, de 05 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.673.723/0001-01, situada na Rua Deoclécio Lima Verde s/n, Areias, Iguatu/CE, torna público o **Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular** do processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de bolsistas profissionais na área de Ciências da Saúde para atuarem como Coordenador Macrorregional, Coordenador Técnico, Tutor Presencial, Tutor EAD e profissional de nível médio para atuar como Apoio Administrativo no curso de Qualificação em Educação Permanente para a Atenção Primária à Saúde por meio da Coordenação de Formação e Educação Permanente da Escola de Saúde Pública de Iguatu.

NOTA: A Escola e Saúde Pública de Iguatu vem por meio desse informar que não houve Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Curricular. Assim, seguindo o curso do processo seletivo.

Iguatu – CE, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9CA57DAF

SECRETARIA DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU, EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS PARA ATUAREM NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – FUSPI ATRAVÉS DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU – ESPI.

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI através da Escola de Saúde Pública de Iguatu-ESPI criada pela Lei Municipal n.º 1.020, de 19 de maio de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 1.731, de 05 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.673.723/0001-01, situada na Rua Deoclécio Lima Verde s/n, Areias, Iguatu/CE, torna público o **Resultado Final do Processo Seletivo** simplificado objetivando a contratação temporária de bolsistas profissionais na área de Ciências da Saúde para atuarem como Coordenador Macrorregional, Coordenador Técnico, Tutor Presencial, Tutor EAD e profissional de nível médio para atuar como Apoio Administrativo no curso de Qualificação em Educação Permanente para a Atenção Primária à Saúde por meio da Coordenação de Formação e Educação Permanente da Escola de Saúde Pública de Iguatu.

Coordenador Macrorregional		
Candidato/a	**Avaliação curricular (Pontuação Barema)**	**Situação**
Fideralina Rodrigues de Albuquerque	50	**CLASSIFICADA**

Coordenador Técnico		
Candidato/a	**Avaliação curricular (Pontuação Barema)**	**Situação**
Juliana Saraiva de Alencar	26 maior titulação (Mestra)	**CLASSIFICADA**
Monica Daniele Brito David	26	CLASSIFICÁVEL
Kirna Araújo Chaves Oliveira	15	CLASSIFICÁVEL
Raimundo Tavares de Luna Neto	10	CLASSIFICÁVEL

Tutor Presencial		
Candidato/a	**Avaliação curricular (Pontuação Barema)**	**Situação**
Maria do Livramento Alencar de Holanda	47,5	**CLASSIFICADA**
Adriana Alves da Silva	45	**CLASSIFICADA**
Joab Gomes da Silva Sousa	27	CLASSIFICÁVEL
Douglas Vieira Braga	24	CLASSIFICÁVEL
Natalia Kecia Barbosa de Lima	14	CLASSIFICÁVEL
Cleyvania Ferreira de Carvalho	10	CLASSIFICÁVEL

Tutor EAD		
Candidato/a	**Avaliação curricular (Pontuação Barema)**	**Situação**
José Geraldo de Alencar Santos Júnior	40	**CLASSIFICADO**
Ramon Sena de Jesus dos Santos	29	**CLASSIFICADO**
Antônio Alves da Cunha Filho	26 maior titulação (Mestre)	CLASSIFICÁVEL
Tonny Medeiros Alves	26	CLASSIFICÁVEL
Gizelly Sobreira Palácio	25	CLASSIFICÁVEL
Thamires Alves da Silva	12,5	CLASSIFICÁVEL
Andrezza Martins do Nascimento	9,5	CLASSIFICÁVEL
Luciano Gomes Ribeiro	7	CLASSIFICÁVEL

Apoio Administrativo		
Candidato/a	**Avaliação curricular (Pontuação Barema)**	**Situação**
Luiza Gleyna Duarte Moreira	50	**CLASSIFICADA**

Iguatu-CE, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:70A5809F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 2025.06.23.1

Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 2025.06.23.1, cujo objeto é a aquisição de ambulâncias, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital e Maternidade Maria José dos Santos, nos termos do Convênio n. 11/2025, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. Abertura: 08 de julho de 2025, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 25 de junho de 2025, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br, pncp.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. Ipaumirim/CE, 23 de junho de 2025.

HUGO DANIEL PORFÍRIO MARIANO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:BD034C71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030, DE 23 DE JUNHO DE 2025 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022 e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 76 de 21 de novembro de 2024;
COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Walmar Braga, nº 1.299, Centro, no horário de 7h30 às 12h bem como de 13h30 às 17h, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
(EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030, DE 23 DE JUNHO DE 2025 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022)

Cargo: Psicólogo
LORENA COSTA TEIXEIRA

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:165C5702

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
RESULTADO DE CONCORRÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025040301-CMJ
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, através do seu Agente de Contratação torna público o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2025040301-CMJ. Objeto: REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS GABINETES DA CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE. Empresa Vencedora: INNOVE CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 55.193.959/0001-82, valor global R$ 257.754,85. Maiores informações no endereço: AVENIDA MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA-CE. ou via email: licitacao@camarajaguaretama.ce.gov.br. Jaguaretama/CE, 23 de junho de 2025.

LUIZ SEGUNDO COSTA DIÓGENES **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:BF135CBE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2025 JAGUARETAMA/CE, 23 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.324/2025 Jaguaretama/CE, 23 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E BASES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Municipal, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, **APROVOU E EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º.A presente Lei tem por objetivo estabelecer as diretrizes e bases para a organização e a gestão orçamentária durante o exercício financeiro de 2026, garantindo eficiência, transparência e equidade no uso dos recursos públicos, garantido a sustentabilidade e participação cidadã no Município de JAGUARETAMA.

Art.2º.O Orçamento do Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no §2° do art.165 da Constituição Federal, art. 4° da Lei Complementar Federal nº.101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município, a Portaria STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023, que aprovou e a 14ª. edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e a Portaria STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, da Secretaria do Tesouro Nacional, que alterou a 14ª. edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, será elaborado e executado observando as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta Lei, compreendendo:
I-as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II-as metas e riscos fiscais;
III-a estrutura e organização dos orçamentos;
IV-as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos, e suas alterações;
V-as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI-as disposições sobre despesas com pessoal;
VII-as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
VIII-Disposições Gerais.
Art.3º.A Lei Orçamentária Anual-LOA abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias e Fundações, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.4º. As diretrizes para o exercício de 2026 devem guardar compatibilidade e serem incluídas junto ao instrumento de planejamento de longo prazo PPA 2026 – 2029, sendo agrupadas nos seus eixos estratégicos.
Art.5º. As prioridades e metas para o exercício de 2026 serão as especificadas no anexo de metas fiscais, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, sendo estas, estabelecidas por Programas, Ações (projetos ou atividades), Metas Físicas e Metas Financeiras, ordenadas por órgão e unidade executora.
§ 1º Na Lei Orçamentária para 2026, os recursos destinados aos investimentos deverão priorizar as conclusões dos projetos e das obras em andamento, o funcionamento e a efetividade da infraestrutura instalada e, em caso de investimentos voltados a novas unidades, observar as necessidades assistenciais, em especial na saúde, na educação e na garantia de acessibilidade a pessoas inválidas ou com deficiência intelectual, mental ou grave.
§2º Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, os poderes Executivo e Legislativo poderão aumentar ou diminuir suas metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de, compatibilizarem as despesas orçadas às receitas estimadas, de forma a preservarem o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art.6º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº.101, de 4 de maio de 2000, os riscos fiscais, as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, bem como suas respectivas metodologias e memória de cálculo para o exercício de 2026, são especificadas nos Demonstrativos I a VIII, conforme portaria STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023 e Portaria STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, e nos anexos de metas fiscais, constituindo-se dos seguintes:
I - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
II - DEMONSTRATIVOS DE METAS FISCAIS
a) Metas Anuais;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

a) Metas Anuais: total das Receitas e das Despesas;
b) Resultado Primário
c) Resultado Nominal;
d) Montante da Dívida Municipal;
e) Montante da Dívida RPPS;
f) Relação das ações prioritárias.

Parágrafoúnico. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados de forma consolidada e constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
Das Metas Anuais

Art.7º Em cumprimento ao §1º, do Art.4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, o anexo de Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício em referência e para os dois seguintes.

§1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023 e Portaria STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024.

§2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por cem.

§3º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual de 2026, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§4º Durante o exercício de 2026, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§5º Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

Seção II
Da Avaliação do Cumprimento das Metas
Fiscais do Exercício Anterior

Art.8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o anexo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção III
Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as
Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art.9º. De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no anexo de Metas Anuais.

Seção IV
Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art.10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o anexo de Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

Seção V
Da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos
Com a Alienação de Ativos

Art.11.O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Seção VI
Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art.12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1ºA renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam ao tratamento diferenciado.

§2ºA compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VII
Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias
de Caráter Continuado

Art.13.O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único.O anexo da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção VIII
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das
Receitas e Despesas

Art.14.O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o anexo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria STN/MF nº.699, de 07 de julho de 2023 e Portaria STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

Seção IX
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do
Resultado Primário

Art.15.A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único.O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas de contabilidade pública.

Seção X
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do
Resultado Nominal

Art.16.O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafoúnico.O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção XI

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art.17.Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafoúnico. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.18.A Lei Orçamentária Anual para 2026 compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art.19. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos, autarquias e fundações, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, e serão dispostos em Órgãos e Unidades Orçamentárias conforme Estrutura Orçamentária em vigor.

Art.20. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa - principal instrumento de organização que o governo municipal utiliza para promover a integração entre os entes e setores, a fim de concretizar políticas públicas e otimizar seus recursos, sejam eles financeiros, humanos, logísticos ou materiais, sendo estes mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual. O programa pode ser dividido em programa temático, programa de gestão, manutenção e serviço, e programa especial;

II - ação, operação da qual resulte um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;

III - atividade, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

V – operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - unidade orçamentária, nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, sendo estes o maior nível da classificação institucional;

Art.21.A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Orçamentárias Gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas às despesas por órgão, unidade, função, sub-função, programa, ações (projeto ou atividade ou operações especiais), categoria da despesa, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, o indicador de uso, o indicador do resultado primário e os grupos de despesas a seguir especificado:

Pessoal e encargos;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras;
Amortização da dívida.

Art.22. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão ainda, as despesas quanto a sua natureza, categoria econômica e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42, de 14 de abril de 1999 e 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar juntadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada ação (projeto ou atividade ou operação especial), identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§3º Cada ação (projeto ou atividade ou operação especial) poderá participar de apenas um programa, porém, o programa poderá conter ações de mais de uma unidade orçamentária.

Art. 23. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art.24.O Orçamento para exercício de 2026 deverá ser elaborado, aprovado e executado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais do Município, que integram esta Lei.

Art.25. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios, e a projeção para os dois seguintes, em conformidade com o Art. 12 da LRF.

Art.26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme Art. 9º da LRF:

I - ações (projetos ou atividades) vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos discricionários; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 4º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art.27. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025, de acordo com o § 2º, Art. 4º da LRF, conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art.28. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, em conformidade com o § 3º, Art. 4º da LRF.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art.29.O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, no valor de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista.

§1º.O recurso da Reserva de Contingência será utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§2º.O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2026, poderá ser utilizado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art.30. No orçamento de 2026 a abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de até 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43,

§ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 31.A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2026.

Art. 32. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 33. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único – A movimentação de uma Fonte de Recursos para outra Fonte de Recursos (existente ou nova) dentro da mesma Programação Orçamentária, de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não gera a necessidade de abertura de crédito adicional, bem como não comprometerá o limite previsto no art. 30 desta Lei, e será processada mediante ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 34. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o Art.16 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 35.A transferência de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, incluindo-se aquelas que visem à geração de emprego e renda, desenvolvimento econômico e fomento à manutenção e a criação de novos postos de trabalho.

Parágrafoúnico. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias, contados do recebimento do recurso, ou ao final do convênio se não fixado outros prazos e condições no instrumento de pactuação, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, conforme Parágrafo único, Art.70 da Constituição Federal.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados.

Art. 37. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir dotações relativas às operações de crédito já contratadas ou em processo de tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional com previsão de execução no exercício de 2026.

Art.38. Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual - LOA se contemplados no Plano Plurianual - PPA, de acordo com o § 5º, Art. 5º da LRF.

Art.39.O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, de acordo com o disposto no Art. 8º da LRF.

Art.40. As ações(projetos e atividades) priorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme Parágrafo único, Art. 8º e inciso I, Art. 50 da LRF.

Art.41.A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, em conformidade com o inciso V, § 2º, Art. 4º e inciso I, Art. 14 da LRF.

Art.42. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, incisos I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafoúnico. Para efeito do disposto no § 3º, Art. 16 da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e sua atualização.

Art.43. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, de acordo com Art. 45 da LRF.

Art.44. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme Art. 62 da LRF.

Art.45.A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício financeiro de 2026 a preços correntes.

Art.46.A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada ação (projeto, atividade ou operações especiais), a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art.47. Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026, de acordo com o inciso I, Art. 167 da Constituição Federal.

Art.48.O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no § 3º, Art. 50 da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de acordo com a alínea "e", do inciso I, do Art. 4º da LRF.

Art.49. Os programas priorizados por esta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e contemplados no Plano Plurianual - PPA, que integrarem a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos

e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de acordo com a alínea "e", do inciso I, do Art. 4º da LRF.

Art.50. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica., incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

Art.51.A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA
PÚBLICA MUNICIPAL

Art.52.A Lei Orçamentária Anual-LOA de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.

Art.53.A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, conforme Art. 32 da LRF.

Art.54. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o inciso II, § 1°, Art. 31 da LRF.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS
COM PESSOAL

Art.55.O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, e II, § 1º, Art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafoúnico. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

Art.56.A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida respectivamente os limites de seis por cento para o Poder Legislativo e de cinquenta e quatro por cento para o Poder Executivo, conforme dispõe as alíneas "a" e "b", do inciso III, do Art. 20 da LRF.

Art.57. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea "b", do inciso III, do Art. 20 da LRF, em conformidade com o inciso V, parágrafo único, Art. 22 da LRF.

§1º Excedendo a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea "b", do inciso III do Art. 20 da LRF, a que se refere o *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras, com respectivo pagamento, mediante prévia justificativa e expressa autorização da autoridade competente, para os servidores das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança e de serviços funerários, atendidos ainda o excepcional interesse público e quando a não realização do serviço extraordinário acarretar prejuízos à prestação de serviços ofertados a população e não for possível a respectiva compensação das horas extraordinárias realizadas.

§2º Excedendo a noventa e cinco por cento do limite estabelecido na alínea "b", do inciso III, do Art. 20 da LRF, a que se refere o *caput* deste artigo, e excetuando-se os casos previstos no § 1º deste artigo, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras, mediante prévia justificativa e expressa autorização da autoridade competente, com respectiva compensação das horas extraordinárias realizadas, acrescida dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de JAGUARETAMA, observando o excepcional interesse público e quando a não realização do serviço extraordinário acarretar prejuízos à prestação de serviços ofertados a população ou aos serviços internos das diversas Unidades Administrativas do Município.

Art.58. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20 da LRF:

I-redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II-exoneração dos servidores não estáveis;

III-eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV-demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.59. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o § 1º, Art. 18 da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafoúnico. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.60.O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da LRF.

Art.61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de acordo com o inciso II, § 3º, Art. 14 da LRF.

Art.62.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, de acordo § 2º, Art. 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.63.O Executivo Municipal enviará o projeto de Lei Orçamentária – PLOA ao Poder Legislativo até o dia 01 de outubro de 2025, caso a Lei Orgânica do Município não estabeleça outro prazo, onde a sua aprovação será precedida de audiência pública na Câmara Municipal com o objetivo de debater a alocação de recurso nela prevista, que devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1ºO Poder Legislativo não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual de 2026, não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada na proposta orçamentária em tramitação.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026- 2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 66. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 67. Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições, doações, prémios e patrocínios.

§ 1°- As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.
§ 2°- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.
Art. 68. Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder os devidos reajustes nos contratos de natureza continuada pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ou pelo índice previsto na Avença, de acordo com as normas pertinentes à matéria.
Art. 69. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, mediante lei específica, Proteção Social, Vigilância Socioassistencial e Defesa de Direitos visando atender prioritariamente os seguintes objetivos:
I - oferta e ampliação da Política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para às famílias em situações de vulnerabilidade social e risco pessoal e social;
III - garantia de segurança de Acolhida, Renda, Convívio Comunitário e Social, Desenvolvimento da Autonomia, Apoio e Auxílio.
IV – Se a despesa com pessoal ultrapassar o limite prudencial, serão tomadas medidas que venham preservar a realização dos serviços de Assistência Social.
Art.70.O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art.71.A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art.72. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as Transferências Financeiras – Duodécimo ao Poder Legislativo, através de Decreto, com o fito de atender as normas estatuídas na Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009.
Art.73. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 23 dias do mês de junho de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**, AUTORIZA** a publicação, mediante afixação, no Paço da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal de Jaguaretama e demais locais de amplo acesso ao público de divulgação da Lei Municipal n.º 1.324/2025, de 23 de junho de 2025, que **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E BASES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 23 dias do mês de junho de 2025; 159º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:76C36216

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-001/2025 - SEJUV. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE LUIZ FERREIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO DE ACORDO COM O CONVÊNIO 943805/2023**. **FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **09.07.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

PAULO HENRIQUE NUNES NOGUEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:5790A801

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CEARÁ - EDITAL Nº 01/2020 – PMJ EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 029/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando requerimento solicitando nova reclassificação de MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA;
Considerando o contido no Parecer Jurídico nº **23062025 – 001/PGM/2025.**
TORNA PÚBLICA:
A reclassificação da candidata **NADIA MARQUES DOS SANTOS**, classificada na **23º colocação,** no Concurso Público para o **Cargo de PROFESSOR INFANTIL no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CEARÁ**, regido pelo EDITAL Nº 01/2020 – PMJ e suas alterações, que optou por **deslocar sua classificação para o final de classificáveis – 40º lugar da lista geral.**
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 23 de Junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EC8A970C

GABINETE
CONSCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020-PMJ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL º 030/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020-PMJ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital para apresentação dos documentos abaixo solicitados, observadas as seguintes condições:

DA DOCUMENTAÇÃO:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente edital deverão comparecer, pessoalmente, no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, com endereço na rua Leonel Alencar, nº 370, bairro Centro, Jardim-CE, no dia 07 de Julho de 2025 para apresentar a documentação solicitada na forma do item 20.5 do Edital Nº 01/2020 – PMJ, de 17 de Dezembro de 2020.

1.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - 01 fotografia 3x4, recente;

II - Carteira de Identidade (cópia reprográfica); cópia reprográfica

III - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

IV - PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;

V - Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

VI - Certificado de Reservista (cópia reprográfica), exceto para os candidatos do sexo feminino

VII - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);

VIII - Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;

IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);

X - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

XI - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);

XII - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

XIII - Possuir habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;

XIV - Certidões negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05 (cinco) anos;

XV - Certidões fornecidas pelos órgãos do Poder Judiciário (Justiça Federal e Estadual), comprovando a inexistência de condenação pela prática de crime doloso e/ou trânsito em julgado;

XVI - Documentos comprobatórios da escolaridade e/ou preencher os requisitos exigidos para o cargo;

XVII - Declaração Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal), em consequência de processo administrativo disciplinar;

XVIII - Declaração de Bens e Valores

XIX - Declaração de Não Acumulação de Cargos Emprego e Função

XX - Exames médicos admissionais na forma do item 19 do Edital Nº 01/2020 – PMJ, de 17 de Dezembro de 2020.

XXI - Exames psicológicos admissionais na forma do item 19 do Edital Nº 01/2020 – PMJ, de 17 de Dezembro de 2020.

2. Os candidatos convocados neste edital deverão comparecer nos dias marcados para apresentação da documentação solicitada.

3. A não apresentação dos exames admissionais, implicam na desclassificação no Concurso Público, na forma do item 19.4 do Edital Nº 01/2020 – PMJ.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, bem como no Portal do Município de Jardim www.jardim.ce.gov.br e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de JARDIM-CE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 23 de Junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação dos Candidatos

PROFESSOR INFANTIL		
Classificação	**CPF**	**Nome**
26	7*9.***.***-91	MARIA DE LOURDES NERI BORGES

ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	**CPF**	**Nome**
10	7*2.***.***-87	SHEYLA ALVES DIAS

AUXILIAR DE SALA		
Classificação	**CPF**	**Nome**
36	0*4.***.***-64	VANESSA ALVES COSTA
37	0*1.***.***-39	MARIA GILDIRLANIA DE ARAUJO

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AD6C4DC6

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 531/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 1.333.000,00 PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, faz saber que a Câmara

Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei N° 032/2025, em 18 de junho de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito adicional especial no valor total de R$ 1.333.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil reais), para atender as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

0601 – Secretaria de Educação
12.361.0001.2.030 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R$)
4690.71.00	Principal da dívida contratual resgatada	840.000,00
Fonte Rec. 1500000000 – recursos não vinculados de impostos		

0701 – Secretaria de Saúde
10.301.0001.2.072 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R$)
4690.71.00	Principal da dívida contratual resgatada	456.400,00
Fonte Rec. 1500000000 – recursos não vinculados de impostos		

0801 – Secretaria de Assistência Social
08.122.0001.2.094 – Coordenação e Manutenção Administrativa da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R$)
4690.71.00	Principal da dívida contratual resgatada	36.600,00
Fonte Rec. 1500000000 – recursos não vinculados de impostos		

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão por conta da fonte prevista no Inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, anulação parcial de dotação no valor total de R$ 1.333.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil reais), abaixo classificada:

0401 – Secretaria de Finanças
28.843.0042.2.028 – Amortização da Dívida Fundada – INSS

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R$)
4690.71.00	Principal da dívida contratual resgatada	1.333.000,00
Fonte Rec. 1500000000 – recursos não vinculados de impostos		

Art. 3º - Ficam as dotações orçamentárias autorizada no Artigo 1º desta Lei, incorporadas aos anexos da Lei Municipal nº 358/2021 (PPA 2022-2025), fruindo-se de toda autorizado do artigo 6º da Lei Municipal nº 494/2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 23 de Junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3E1268B3

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 533/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 496/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei N° 033/2025, em 18 de junho de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o inciso V, do art. 4º da Lei Municipal nº 496/2024, de 02 de dezembro de 2024, e acrescenta as alinhas com a seguinte redação:

"Art. 4º…

…

V - Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da Educação Básica, será exigida a formação de administração escolar nos termos do art. 64 da Lei Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - LDB, em curso de graduação em Pedagogia ou de pós-graduação em Gestão Escolar.

a) o curso de graduação em Pedagogia, com aprofundamento de estudos na área de que trata o caput deste artigo, deve apresentar uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas;

b) em cursos de especialização lato sensu ou cursos de mestrado ou doutorado na mesma área de que trata o caput deste artigo;

c) Licenciatura Intercultural, cujos currículos tratem de gestão escolar, atendendo a carga horária do aprofundamento de estudos;

d) O aprofundamento de estudos de que trata as alíneas "a" e "c" será correspondente a 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o inciso V, da Lei Municipal nº 496/2024, de 02 de dezembro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 23 de Junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E7D57B47

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.06.12-0001/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.06.3

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.06.12-0001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025.06.06.3 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Processo nº 23034.028908/2022-18, Pregão Eletrônico nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação. **Partes:** o Município de JARDIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa IVG BRASIL LTDA. **Objeto:** Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, destinado a atender as necessidades da rede pública de ensino do Município de JARDIM/CE. **Valor Total:** R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). **Vigência do Contrato:** 320 (trezentos e vinte) dias. **Signatários:** Antonio Fernando Coutinho e Débora Rocha Costa.

JARDIM/CE, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:6ABF70C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

EDILANIA DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de

animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:64B91E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARINEUZA DOS SANTOS COSTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio São José, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D5FECA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA VANILDA DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (01:06), localizado no Sitio Fazenda Nova, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:896A7F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

IRACIR TEMOTEO SEDRIM

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Serra Olho Dágua, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:4228BD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

PEDRO MARTINS DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxico (Código 01:06), localizado no Distrito Cacimbas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:6F87D6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

HIPÓLITO DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra São José, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:68DB7834

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

VANGLES DOS SANTOS BRITO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código 01.08), localizado no Sitio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B5F83460

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA ALICE DE CARVALHO CRUZ

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cacimbas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5C8D1BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

JOSÉ BRUNO SILVA DA CRUZ

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Correntinho, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:BB540B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

DANIELE SOARES PEREIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Taquari, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:644BE9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

JOSÉ NETO DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Bom Sucesso, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:16BD5CB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
Nº 20250616/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 20250616/2025

A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, LIMPEZA, PODA E CAIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. no valor estimado de R$ 209.622,90 (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 8 de Julho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 23 de Junho de 2025

EDSON VIDAL DOS SANTOS
Agente de Contratação
216/2012

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:1B28A51F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00009.20250618/0002-60 - Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A PARTICIPAÇÃO DA (BANDA SKEMA), DURANTE O TRADICIONAL EVENTO "FEST FÉRIAS 2025", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12,13, 14 E 15 DE JULHO DE 2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 23 de Junho de 2025. FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO FILHO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: D. M. C. TAVARES & CIA LTDA. CNPJ/MF Nº 48.803.013/0001-25. Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº 00009.20250618/0001-60 - Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A PARTICIPAÇÃO DE ARTISTA (CAIO BRITO), DURANTE O TRADICIONAL EVENTO "FEST FÉRIAS 2025", QUEACONTECERÁ NOS DIAS 12,13, 14 E 15 DE JULHO DE 2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 23 de Junho de 2025. FRANCISCO ERNALDO DE CARVALHO FILHO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: CAIO BRITO PRODUCOES LTDA. CNPJ/MF Nº 46.266.140/0001-07. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:88199F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Jucás, torna público o extrato do Oitavo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-SMCT**,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE

INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO CARMO NO MUNICIPIO DE JUCAS/CE., CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, (CONVENIO 020/2023 – SOP – GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**. CONTRATANTE :** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**. CONTRATADA:** ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **VALOR DO ADITIVO :** R$ 29.523,49 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). **ASSINA PELA CONTRATADA :** Dival Teles Carneiro **–** Representante legal da empresa ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**. ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ernaldo de Carvalho Filho **–** Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Jucás – CE, 12 de Maio de 2025.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:41DCB8E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 0406.01/2025 – SME - DL.
VENCEDOR: **AUTOMED ENERGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.911.087/0001-69, localizado na Rua José Patrício Nogueira, N° 236, Bairro Santa Terezinha, CEP: 63.860-000.
VALOR GLOBAL: R$ 94.070,00 (noventa e quatro mil e setenta reais).
Objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DE QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA, NAS INSTALAÇÕES E NOS QUADROS ELÉTRICOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 17 de Junho de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:90D7F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1306.01/2025 – SRP – SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.01/2025 – PE – SRP - SME - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 13/06/2025 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE:** Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.01/2025 – PE – SRP - SME**, correspondendo ao seguinte valor: **EMPRESA: ALEA COMERCIAL LTDA (VM DISTRIBUIDORA)**, com sede em Vila Velha – ES, à Rua Alfredo Merlo, N° 560, Bairro Rio Marinho - CEP 29.112-360, inscrita no CNPJ/MF com o nº 12.011.917/0003-32 e CGF nº 083.821.21-0, vencedora do **LOTE 01,** com valor global de **R$ 412.185,00 (Quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e cinco reais)**, e **DAIANE FREITA SILVA - ME (MAXIMIZE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO)**, com sede em Canindé - CE, à Rua Manoel dos Santos Lessa, N° 1903, Bairro Centro - CEP 62.700-000, inscrita no CNPJ/MF com o nº 32.863.576-0001-79 e CGF nº 06.951962-5, vencedora do **LOTE 02,** com valor global de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).** Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2904.01/2025 – PE – SRP - SME - Signatários: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –Empresas Detentoras: ALEA COMERCIAL LTDA (VM DISTRIBUIDORA –** VICTOR FREITAS MEDEIROS e **DAIANE FREITA SILVA - ME (MAXIMIZE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO) -** DAIANE FREITA SILVA. Data da assinatura da Ata, 13 de Junho de 2025. Madalena - CE, 13 de Junho de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:46DC3D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1306.02/2025 – SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.01/2025 – PE – SRP - SME

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: **ALEA COMERCIAL LTDA (VM DISTRIBUIDORA),** inscrita no CNPJ/MF com o nº 12.011.917/0003-32.
Valor do Contrato: R$ 206.092,50 (duzentos e seis mil e noventa e dois reais).
Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.01/2025 – PE – SRP - SME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0502.12.361.1201.2.023 - Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental; 0502.12.365.1208.2.026 - Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Infantil; 0502.12.366.1212.2.027 - Funcionamento da Rede Escolar de Educação de Jovens e Adultos. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Assina pela Contratante: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Assina pela Contratada: VICTOR FREITAS MEDEIROS
Cargo: sócio-administrador
Madalena - CE, 13 de Junho de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:7ECD77DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1306.03/2025 – SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.01/2025 – PE – SRP - SME

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: **DAIANE FREITA SILVA - ME (MAXIMIZE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO),** inscrita no CNPJ/MF com o nº 32.863.576-0001-79.
Valor do Contrato: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2904.01/2025 – PE – SRP - SME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0502.12.361.1201.2.023 - Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Fundamental; 0502.12.365.1208.2.026 - Funcionamento da Rede Escolar de Ensino Infantil; 0502.12.366.1212.2.027 - Funcionamento da Rede Escolar de Educação de Jovens e Adultos. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Assina pela Contratante: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Assina pela Contratada: DAIANE FREITA SILVA
Cargo: sócia-administradora
Madalena - CE, 13 de Junho de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:14A3ACE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1806.01/2025 - SME
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0406.01/2025 – SME - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0206.01/2025 - SME

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DE QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA, NAS INSTALAÇÕES E NOS QUADROS ELÉTRICOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0502.12.361.1201.2.024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO / 0503.12.361.1201.2.029 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENS. FUNDAMENTAL. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 94.070,00 (noventa e quatro mil e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE., 18 de Junho de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:0EDD3D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de MADALENA torna público o extrato do **QUARTO** Aditivo ao Contrato Nº 1610.01/2023– OBRAS, decorrente da TOMADA DE PREÇOS N° 1910.01/2022– OBRAS, Processo nº 1810.01/2022– OBRAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de execução anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **05 (cinco) meses**. Portanto, terá vigência de **16 DE JUNHO DE 2025 A 16 DE NOVEMBRO DE 2025**. E o prazo de vigência do contrato será prorrogado pelo período de **10 (dez) meses**. Portanto, terá vigência de **16 DE JUNHO DE 2025 A 16 DE ABRIL DE 2026.**

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EMANUEL DE HOLANDA TIMBÓ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHÔA

MADALENA- CE, 16 de Junho de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:4BC1D8C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI, PARA INCLUIR AS FESTIVIDADES EM HONRA À SENHORA SANTANA, REALIZADAS ANUALMENTE NO DISTRITO DE UMBURANAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO**

DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da vereadora Maria Jocelma – PT :

Art. 1º Fica incluído no Calendário Cultural do Município de Mauriti, previsto na Lei Municipal nº 1.296, de 29 de abril de 2014, **as festividades em honra à Senhora Santana**, realizadas anualmente no Distrito de Umburanas, no período de **16 a 26 de julho**.

Art. 2º Fica alterada a tabela constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014, para nela ser incluído o evento descrito no artigo anterior, além de consolidar os demais eventos já instituídos por legislação própria, conforme segue:

TABELA CONSOLIDADA – CALENDÁRIO CULTURAL DE MAURITI

EVENTO CULTURAL	DATA/PERÍODO
MAURITI FOLIA	CARNAVAL
CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO SÍTIO GIQUI	PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DE MARÇO
MAURITI ADORAI	SEMANA SANTA
MAURITI JUNINO	FESTAS JUNINAS
FESTIVIDADES EM HONRA AO SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA	JULHO
FESTIVIDADES EM HONRA À SENHORA SANTANA NO DISTRITO DE UMBURANAS	JULHO
VAQUEJADA PARQUE ARATICUM	AGOSTO
SEMANA DO MUNICÍPIO	AGOSTO
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ENTRE 28 DE NOVEMBRO E 08 DE DEZEMBRO
REVEILLON DO POVO	31 DE DEZEMBRO

· **REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025.**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a realização dos eventos, mediante parcerias, convênios, apoio logístico, estrutural, de divulgação e outras ações, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

· **REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014 e consolidada a tabela dos eventos culturais nela prevista.

· **REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal n° 1.909/2025, de 16 de JUNHO de 2.025, que **" Altera a Lei municipal n° 1.296/2014, que Dispõe sobre o calendário cultural do município de Mauriti, para incluir as festividades em honra á senhora Santana, realizadas anualmente no distrito de Umburanas.".**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI, PARA INCLUIR AS FESTIVIDADES EM HONRA À SENHORA SANTANA, REALIZADAS ANUALMENTE NO DISTRITO DE UMBURANAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da vereadora Maria Jocelama
- PT:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Cultural do Município de Mauriti, previsto na Lei Municipal nº 1.296, de 29 de abril de 2014, **as festividades em honra à Senhora Santana**, realizadas anualmente no Distrito de Umburanas, no período de **16 a 26 de julho**.

Art. 2º Fica alterada a tabela constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014, para nela ser incluído o evento descrito no artigo anterior, além de consolidar os demais eventos já instituídos por legislação própria, conforme segue:

TABELA CONSOLIDADA – CALENDÁRIO CULTURAL DE MAURITI

EVENTO CULTURAL	DATA/PERÍODO
MAURITI FOLIA	CARNAVAL
CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO SÍTIO GIQUI	PRIMEIRO FINAL DE SEMANA DE MARÇO
MAURITI ADORAI	SEMANA SANTA
MAURITI JUNINO	FESTAS JUNINAS
FESTIVIDADES EM HONRA AO SANTUÁRIO DA MÃE RAINHA	JULHO
FESTIVIDADES EM HONRA À SENHORA SANTANA NO DISTRITO DE UMBURANAS	JULHO
VAQUEJADA PARQUE ARATICUM	AGOSTO
SEMANA DO MUNICÍPIO	AGOSTO
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ENTRE 28 DE NOVEMBRO E 08 DE DEZEMBRO
REVEILLON DO POVO	31 DE DEZEMBRO

· **REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025.**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a realização dos eventos, mediante parcerias, convênios, apoio logístico, estrutural, de divulgação e outras ações, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.
· **REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.296/2014 e consolidada a tabela dos eventos culturais nela prevista.

· **REDAÇÃO ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 16 de JUNHO de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:B47257D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº512/2025

PORTARIA Nº512/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 482, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Bárbara Rosiclene de Lucena Quirino, membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nomeada por meio da Portaria nº 482, de 05 de junho de 2025, pela servidora Isadora Franca de Almeida, CPF nº 019.963.302-92, que passa a compor a referida comissão na qualidade de membro.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 482, de 05 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti – CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:8D53D504

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.23.1

A Ilma. Sra. Maria Elisangela Crisóstomo Landim, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Proteção Social, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.06.23.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, BAIRRO FRANCISCA DO SOCORRO, MILAGRES/CE, pelo valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da Sra. Rita Batista Pereira, inscrita no CPF sob o nº 017.641.423-14, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. Milagres/CE, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:596B7C5A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.06.02/2025

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2025.06.18.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e o senhor João Paulo de Araújo Oliveira, inscrito no CPF nº. 633.265.233-00. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** 20 de Junho de 2026. **Signatários**: Francisco Marcio Alves de Luna e João Paulo de Araújo Oliveira. Milagres/CE, 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:E1A64EA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE REABERTURA DE TRÂMITE PROCESSUAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.16.1

O Pregoeiro Oficial torna público que estará reabrindo o trâmite processual do certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 2025.05.16.1**, por meio da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na **construção de Creche Pré-Escola – Tipo 1, padrão FNDE**. A reabertura da sessão será realizada no dia **30 de junho de 2025, às 09h00**, quando será retomada a convocação dos licitantes conforme a ordem de classificação, dando-se continuidade aos demais atos do processo licitatório. Outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico acima ou pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br**.**Milagres/CE, 23 de junho de 2025.**

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:24647111

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO 018/2025

DECRETO N° 018/2025 Milagres, CE – 17 de junho de 2025

REGULAMENTA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,*ex vi*,do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDOque a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDOque a mesma Lei n° 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDOtambém, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDOainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO,por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam regulamentadas as orientações e diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Município de Milagres/CE.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

I –Documento de Formalização de Demanda - DFD: documento que fundamenta o PCA, em que a unidade administrativa requisitante elabora, informa, evidencia e detalha a necessidade de contratação ou renovação contratual;

II –Plano de Contratações Anual - PCA: documento que consolida as demandas que a municipalidade, como um todo, planeja contratar ou prorrogar, no exercício subsequente ao de sua elaboração;

III –Setor demandante: unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação e/ou renovação do bem, serviço ou obra, e a requerer, por meio de DFD;

IV –Ordenador de Despesa: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do órgão.

Art. 3ºA elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I –Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II –Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III –Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV –Evitar o fracionamento de despesas; e

V –Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º Cada setor demandante deverá analisar e consolidar as suas demandas e informar, por meio de DFD, tanto as contratações de custeio, quanto as de investimento que necessitem ser realizadas.

§1ºO encaminhamento do DFD depende de autorização do(s) ordenador(es) de despesa(s) da unidade administrativa requisitante, ou de outro servidor formalmente designado.

§2º Serão registrados no PCA os itens referentes a novas contratações e prorrogações contratuais, inclusive em relação aos serviços de natureza continuada.

§3º Além das contratações e prorrogações que pretendam realizar no exercício subsequente, acima mencionadas, também serão incluídas no PCA as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, convênios e outros instrumentos de repasse.

§4º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I –As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II –As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III –As hipóteses previstas nosincisos VI,VIIeVIII do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e

IV –As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Para elaboração do PCA o setor demandante preencherá e encaminhará o DFD com as seguintes informações:

I –Justificativa da necessidade da contratação;

II –Descrição do objeto;

III –Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV –Estimativa preliminar do valor da contratação;

V –Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

VI –Grau de prioridade da compra ou da contratação, estabelecido em baixo, médio ou alto, conforme seja a necessidade administrativa para atendimento do interesse público;

VII –Indicação de vínculo ou dependência do objeto pretendido com a aquisição de outro bem ou contratação de serviço para que seja determinada a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII –Nome do setor demandante com a identificação do responsável.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, CONSOLIDAÇÃO E ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES

Art. 6º Os setores demandantes deverão encaminhar os DFD's devidamente elaborados e preenchidos, atendidos os requisitos do art. 5ºdeste Decreto, à Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital, até o dia 31/05 (trinta e um de maio) de cada ano-calendário de elaboração do PCA.

Art. 7º Encerrado o prazo previsto no art. 6ºdeste Decreto, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital deverá analisar e agregar os documentos de formalização de demanda, adequando e consolidando as demandas encaminhadas por cada setor demandante, durante o período de 1º a 30/06 (primeiro a trinta de junho) do ano-calendário de elaboração do PCA para formalizar o respectivo Plano.

Art. 8º Durante o período de consolidação mencionado no art. 7º deste Decreto, o Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital elaborará minuta de Calendário de Contratações, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação, calendário esse que integrará o PCA.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PCA

Art. 9º Até o dia 10/07 (dez de julho) de cada exercício de elaboração do PCA, a respectiva minuta do plano deverá ser encaminhada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital, de modo a garantir alinhamento com o planejamento estratégico.

Art. 10 Constatada a necessidade de alterações na minuta do PCA, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital, mediante despacho fundamentado, devolverá o processo às Secretarias Municipais e demais órgãos competentes, indicando, especificadamente, os pontos a respeito dos quais solicita alterações e os parâmetros a serem observados a fim de se promover os ajustes que entender necessários para adequação do PCA.

Art. 11A minuta do PCA, aprovada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital, deverá ser apresentada até o dia 25/07 (vinte e cinco de julho)do ano-calendário de elaboração do PCA, à Secretaria de Controle Interno e Ouvidoria Geral.

Art. 12 Após análise pela Secretaria de Controle Interno e Ouvidoria Geral, a minuta do PCA será remetida ao(s) Ordenador (es) de

Despesa(s), até o prazo previsto no art. 10 deste Decreto, para verificação e aprovação, até o dia 30/07 (trinta de julho)do ano-calendário de elaboração do PCA.

Parágrafo único.O(s) ordenador(es) de despesa (s) poderá(ão) reprovar itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-lo à Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital para realizar adequações, em conjunto com os setores demandantes, devendo ser observada, por todos, a data limite para aprovação estabelecida no caput deste artigo.

Art. 13 Aprovado o PCA, compete à Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital elaborar, de forma definitiva, o Calendário de Contratações previsto no art. 7º deste Decreto , em consonância com o que foi aprovado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 14 Após aprovação pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), o PCA, e o Calendário de Contratações dele integrante, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021, e disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura de Milagres/CE.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DO PCA

Art. 15 Durante o ano-calendário de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses.
I –No período de 01/08 (primeiro de agosto) a 15/08 (quinze de agosto) do ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II –Nos trinta dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitado o ano-calendário, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício subsequente.

§1º Nas hipóteses de revisão deste artigo, as modificações no PCA serão aprovadas pela autoridade que o aprovou nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

§2º As revisões do PCA deverão ser publicadas na forma do art. 14 deste Decreto a cada ocorrência, de acordo e nos prazos previstos nos incisos I e II do caput

Art. 16 Durante o ano-calendário de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa apresentada pelo responsável ou interessado pela sua alteração, devidamente aprovada pela autoridade competente que o aprovou.

Parágrafo único.A alteração do PCA, durante o ano-calendário de sua execução, dar-se-á em decorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a sua necessidade, devendo ser publicada na forma do art. 13 deste Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a cada ocorrência.

Art. 17A aprovação de crédito suplementar poderá ensejar a alteração do PCA.

Art. 18O Calendário de Contratações será atualizado, e publicado, pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital sempre que houver alteração do PCA.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 19 Durante a execução do PCA, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e Secretaria de Controle Interno e Ouvidoria Geral observarão se as demandas encaminhadas constam no plano vigente.

§1º As demandas constantes no PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao Departamento de Licitação com a antecedência necessária ao cumprimento da data de contratação pretendida, sempre observado o Calendário de Contratações.

§2º As demandas que não constarem no PCA poderão ensejar a sua alteração, caso justificadas, observado o disposto no art. 16 deste Decreto, se forem aprovadas pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s).

§3º Os setores demandantes poderão, mediante justificativa, solicitar o cancelamento de demandas constantes no PCA, ou solicitar a modificação da data programada para contratação, observado o disposto no art. 16deste Decreto, desde que devidamente aprovado pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s).

Art. 20A partir do mês de julho do ano-calendário de execução do PCA, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano até o término daquele exercício.

§1ºO relatório de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de setembro e novembro de cada ano.

§2ºO relatório de que trata o §1º será encaminhado à Controladoria Municipal para adoção das medidas de correção pertinentes.

Art. 21 Ao término do ano de vigência da execução do PCA, no prazo de até 90 dias (noventa), será elaborado relatório final para as contratações planejadas e não realizadas, onde serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, subsidiarão e poderão ser incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Parágrafo único. Somente poderão ser incorporadas ao Plano de Contratações Anual do ano subsequente as contratações planejadas e não realizadas por motivos de impropriedade ou incapacidade absoluta, sendo que aquelas não executadas por falta de planejamento ou desídia não seriam consideradas necessárias e, assim, não deverão integrar o referido PCA imediatamente posterior.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, sendo os casos omissos deliberados de acordo com a legislação vigente.

Art. 23 Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 17 DE JUNHO DE 2025

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AÇÃO	SETOR	DATA/PERÍODO
Levantamento e Envio de Demandas	Setores Demandantes	Até 31/05/2025
Adequação e Consolidação de Demandas e Elaboração de Minuta do Calendário de Contratações	Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital	1º a 30/06
Encaminhamento da Minuta do PCA	Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital	Até 10/07
Análise da minuta do PCA	Secretaria de Controle Interno e Ouvidoria Geral	Até 25/07
Verificação e aprovação da Minuta do PCA	Ordenadores de Despesas	Até 30/07
Elaboração do Calendário de Contratações	Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital	Prazo máximo de 05 (cinco) dias após sua aprovação
Revisão – 1º período/Proposta Orçamentária	Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital	De 01/08 (primeiro de agosto) a 15/08 (quinze de agosto)
Revisão – 2º período/Aprovação da LOA	Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital	Nos trinta dias posteriores à publicação da LOA, respeitado o ano-calendário
Publicação do PCA definitivo	Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação Digital	Imediatamente após os trinta dias relativos ao 2º Período de Revisão, respeitado o ano calendário

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:35415A6A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.629/2025

LEI Nº 1.629/2025 de 18 de junho de 2025

ESTABELECE, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES, O PAGAMENTO DE MULTA AOS ATOS DE CRUELDADE COMETIDOS CONTRA ANIMAIS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1°Fica estabelecido no Município de Milagres o pagamento de multa aos atos de crueldade cometidos contra animais, sem prejuízo das sanções previstas em outros dispositivos legais, e dá outras providências.

Parágrafo único. Consideram-se crueldade e maus tratos, toda e qualquer ação ou omissão que implique em sofrimento, abuso, maus tratos, ferimentos de qualquer natureza, mutilação, transtornos psicológicos ou estresse de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos e domesticados.

Art. 2°Para os efeitos desta Lei entende-se por maus tratos contra os animais, toda e qualquer ação ou omissão que atente contra a sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, notadamente:

I- manter o animal confinado sem acesso a abrigo de sol ou chuva;

II- manter o animal confinado em alojamento com dimensões incompatíveis à sua espécie, porte ou que lhe ocasione desconforto físico ou mental;

III- manter o animal em alojamento desasseado e sem limpeza adequada por um tempo prolongado;

IV- manter o animal em local confinado, número excessivo de animais de portes ou espécies diferentes sem supervisão constante para evitar e/ou aplacar confrontos que atentem contra a vida, segurança e bem-estar dos animais;

V- manter o animal preso a correntes, cordas ou qualquer outro material que lhe restrinja os movimentos de andar e outros próprios da espécie;

VI-manter coleira no pescoço do animal que lhe cause enforcamento, ferimento ou desconforto;

VII- deixar de oferecer diariamente água e alimento em qualidade e quantidade adequada à sua espécie, porte e necessidades nutricionais;

VIII- deixar de prestar socorro veterinário a animal ferido, doente ou debilitado;

IX- agredir fisicamente o animal, seja utilizando o próprio corpo, com socos e/ ou chutes, ou quaisquer objetos ou substâncias que lhe cause dor, hematomas ou ferimentos de qualquer grau de gravidade;

X- provocar ou deixar de impedir brigas ou enfrentamentos entre animais de mesma espécie ou de espécie diferentes;

XI- agredir ou incomodar psicologicamente o animal utilizando para isto outro animal ou quaisquer outros meios como objetos ou barulhos excessivos e/ ou agressivos a eles;

XII- provocar a morte do animal por envenenamento, agressão, negligência ou omissão de socorro:

XIII- conduzir animal amarrado a veículo em movimento;

XIV- praticar atos sexuais com animais;

XV- abandonar animal em vias e logradouros públicos ou imóveis privados.

Art. 3°Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

Art. 4°A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIRM - Unidade Fiscal de
Referência Municipal.

Art. 5ºA multa dobra de valor nos seguintes casos:

I- No caso de reincidência;

II- No caso de abandono de animais doentes, feridos, idosos, debilitados ou extenuados;

III- No caso de atropelamento do animal, seguido de fuga do condutor do veículo sem prestar a devida assistência médico veterinária;

IV- No caso de animais abandonados dentro de imóveis, cabendo ao locatário ou ao fiador o seu pagamento.

§ 1º Na hipótese de reincidência em qualquer das condutas descritas no art. 2°, a multa terá seu valor duplicado em relação ao aplicado na infração anterior.

§ 2ºNão sendo encontrados os responsáveis descritos no inciso IV do artigo anterior caberá ao proprietário do imóvel o pagamento da multa.

Art. 6°É vedado, sob pena de pagamento de 30 (trinta) UFIRM, por animal:

I - a comercialização de animais em vias e logradouros públicos;

II- a comercialização de cães e gatos não esterilizados cirurgicamente, exceto entre criadores oficiais;

IIII- a distribuição de animais vivos a título de brinde ou sorteio;

IV- a comercialização de animais silvestres sem a devida autorização do IBAMA;

V- a utilização e exposição de qualquer animal em situações que caracterizem humilhação, constrangimento, estresse, violência ou prática que vá contra a sua dignidade e bem estar, sob qualquer alegação;

VI- manter animais destinados à venda em locais inadequados ao seu porte, que lhes impeça a movimentação adequada, que não proporcionem todo o necessário para o seu bem estar, bem como animais debilitados e doentes.

Art. 7ºSão passíveis de punição as pessoas físicas, inclusive detentoras de função pública, civil ou militar, bem como toda organização social ou empresa com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que intentarem contra o que dispõe esta Lei.

Art. 8º Terá competência para aplicação das penalidades previstas nesta Lei a Vigilância Sanitária.

Art. 9°Constatada a infração ao disposto no art. 2° desta Lei lavrar-se-á o auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração;

II - local, data e hora do cometimento da infração;

III - identificação do infrator;

IV- identificação do animal: nome, espécie, raça, idade, sexo, porte, cor de pelagem e características físicas individuais, se houver:

V- declaração do agente público que autuar a ocorrência da infração;

VI - identificação do agente público que autuar e de, pelo menos, uma testemunha.

Art. 10 Lavrado o auto de infração, a autoridade municipal deverá possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa pelo infrator e o proprietário, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, quando julgará a consistência do auto e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente se considerado inconsistente ou irregular.

Art. 11 Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade.

Art. 12O pagamento da multa deverá ser efetuado até a data do vencimento expresso na notificação, que não será inferior a 30 (trinta) dias contados da data de entrega, sob pena de inscrição em dívida ativa do município.

Art. 13 As sanções pecuniárias da presente lei serão destinadas ao Departamento Vigilância Sanitária, em rubrica especifica vinculada ao desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à proteção e bem-estar animal.

Art. 14 Em caso de constatação da falta de condição mínima, para a manutenção do animal sob a guarda do infrator, fato este, constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado o Município a remoção do animal, podendo, em parceria com entidades de proteção de animais, encaminhá-lo para recuperação e destinação à adoção responsável.

Art. 14-A As organizações não governamentais (ONG's) e pessoas físicas que prestam serviços de acolhimento de animais abandonados terão o prazo de 1 (um) ano, contados a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às determinações nela estabelecidas.

Parágrafo único. Até o decurso do prazo previsto no caput do artigo, ficam suspensas as sanções previstas nesta Lei em relação às ONG's e pessoas físicas que, comprovadamente, atuam na proteção e acolhimento de animais abandonados.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:9E0B1CB8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.630/2025

LEI Nº 1.630/2025 de 18 de junho de 2025

DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO JATOBÁ DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO MANUEL ALVES PARTE DE CIMA MILAGRES CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO JATOBÁ DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO MANUEL ALVES PARTE DE CIMA MILAGRES CEARÁ, inscrita no CNPJ n° 55.982.515/0001-26, fundada em 21 de janeiro de 2024, com sede no Sítio Manuel Alves Parte de Cima, S/N, neste Município, regularmente constituída sob a forma de associação privada sem fins lucrativos, em regular funcionamento e com prazo indeterminado de duração.

Art. 2ºA ASSOCIAÇÃO JATOBÁ DOS TRABALHADORES RURAIS DO SÍTIO MANUEL ALVES PARTE DE CIMA MILAGRES CEARÁ, fica devidamente habilitada através desta lei a receber do Poder Público Municipal incentivos de qualquer natureza, conforme a legislação pertinente.

Art. 3ºA qualidade de entidade de utilidade pública municipal reconhecida através desta lei e os benefícios dela decorrentes somente serão mantidos enquanto as atividades constantes do estatuto da entidade estiverem em execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:0853177B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.631/2025

LEI Nº 1.631/2025 de 18 de junho de 2025

DENOMINA DE RUA PROFESSORA LAIS ALVES MARTINS, A RUA PROJETADA 01 DO IMOVEL (LOTEAMENTO) LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA, BAIRRO EUCALIPTOS, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominada de rua Professora Lais Alves Martins, a rua Projetada 01 do imóvel (loteamento) localizado na avenida Pedro Leite da Cunha, bairro Eucaliptos, município de Milagres/CE, conforme levantamento topográfico georreferenciado anexo.

Art. 2ºO modelo padrão e a localização das placas de identificação obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e demais concessionárias de serviços públicos, informando a denominação do referido logradouro, assim como procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:BE5745D1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.632/2025

LEI Nº 1.632/2025 de 18 de junho de 2025

DENOMINA DE RUA KLEBEA MARIA ALVES MARTINS, A RUA PROJETADA 02 DO IMÓVEL (LOTEAMENTO) LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA, BAIRRO EUCALIPTOS, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominada de rua Klebea Maria Alves Martins, a rua Projetada 02 do imóvel (loteamento) localizado na avenida Pedro Leite da Cunha, bairro Eucaliptos, município de Milagres/CE, conforme levantamento topográfico georreferenciado anexo.

Art. 2ºO modelo padrão e a localização das placas de identificação obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e demais concessionárias de serviços públicos, informando a denominação do referido logradouro, assim como procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:FD962AA4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.633/2025

LEI Nº 1.633/2025 de 18 de junho de 2025

DENOMINA DE RUA ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA, A RUA PROJETADA 03 DO IMÓVEL (LOTEAMENTO) LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA, BAIRRO EUCALIPTOS, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica denominada de rua Antônio Domingos da Silva, a rua Projetada 03 do imóvel (loteamento) localizado na avenida Pedro Leite da Cunha, bairro Eucaliptos, município de Milagres/CE, conforme levantamento topográfico georreferenciado anexo.

Art. 2ºO modelo padrão e a localização das placas de identificação obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e demais concessionárias de serviços públicos, informando a denominação do referido logradouro, assim como procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:5FF4EEAE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.634/2025

LEI Nº 1.634/2025 de 18 de junho de 2025

DENOMINA DE RUA FRANCISCO JAHILSON TAVARES DE MENDONÇA, A RUA PROJETADA 04 DO IMÓVEL (LOTEAMENTO) LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA, BAIRRO EUCALIPTOS, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominada de rua Francisco Jahilson Tavares de Mendonça, a rua Projetada 04 do imóvel (loteamento) localizado na avenida Pedro Leite da Cunha, bairro Eucaliptos, município de Milagres/CE, conforme levantamento topográfico georreferenciado anexo.

Art. 2ºO modelo padrão e a localização das placas de identificação obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e demais concessionárias de serviços públicos, informando a denominação do referido logradouro, assim como procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:21E1ACD3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.635/2025

LEI Nº 1.635/2025 de 18 de junho de 2025

DENOMINA DE RUA WILSON BELÉM DE OLIVEIRA JÚNIOR (JÚNIOR DE LÔ), A RUA PROJETADA 05 DO IMÓVEL (LOTEAMENTO) LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO LEITE DA CUNHA, BAIRRO EUCALIPTOS, MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art.1º Fica denominada de rua Wilson Belém de Oliveira Júnior (Júnior de Lô), a rua Projetada 05 do imóvel (loteamento) localizado na avenida Pedro Leite da Cunha, bairro Eucaliptos, município de Milagres/CE, conforme levantamento topográfico georreferenciado anexo.

Art.2ºO modelo padrão e a localização das placas de identificação obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e demais concessionárias de serviços públicos, informando a denominação do referido logradouro, assim como procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:E38D2504

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.636/2025

LEI Nº 1.636/2025 de 18 de junho de 2025

DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO HABITAT E BENEDITO - ACHB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Habitat
e Benedito - ACHB, inscrita no CNPJ n° 22.703.059/0001-89, com sede na Avenida Artista Raimundo Hélio, n° 41, Conjunto Habitat I, Bairro Casa Própria, Milagres-CE, entidade de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços sociais às comunidades do Conjunto Habitat I, Conjunto Habitat II, Sítio Benedito, Priscila Bezerra e adjacências.

Art. 2º- O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar a celebração de convênios, parcerias, termos de colaboração, cooperação e fomento, bem como o recebimento de auxílios e subvenções do Poder Público Municipal, respeitada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 3º- O título de Utilidade Pública Municipal não gera qualquer obrigação financeira por parte do Município, nem isenta a entidade do cumprimento de suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e legais.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:A13F080A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.637/2025

LEI Nº 1.637/2025 de 18 de junho de 2025

DENOMINA DE "BRINQUEDOPRAÇA PRISCILA FERNANDES BELÉM" A BRINQUEDOPRAÇA LOCALIZADA EM FRENTE A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL - EEIF OSÉIAS LEITE BELÉM, NO DISTRITO CAFÉ DA LINHA, MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica denominada de "Brinquedopraça Priscila Fernandes Belém", a Brinquedopraça localizada em frente a Escola de Ensino Infantil e Fundamental - EEIF Oséias Leite Belém, no Distrito Café da Linha, Município de Milagres-CE.

Art. 2º- A biografia da homenageada é parte integrante desta lei.

Art. 3º- A Administração Municipal providenciará a placa de denominação e a afixará no local em até 180 dias após a data de publicação desta lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:0809D64C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.638/2025

LEI Nº 1.638/2025 de 18 de junho de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA PINTO MADEIRA PARA RUA MESTRE DOCA ZACARIAS, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica alterada a denominação da via pública atualmente conhecida como Rua Pinto Madeira, localizada no município de Milagres/CE, que passará a denominar-se Rua Mestre Doca Zacarias.

Art. 2º- A alteração de que trata esta Lei não acarretará quaisquer ônus para os moradores ou proprietários da referida via, competindo ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, a atualização da sinalização e dos registros oficiais, bem como a comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:C0E7044A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23.06.01/2025, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.06.10.1

Extrato do Contrato nº 23.06.01/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 2025.06.10.1-**Fundamento da Contratação:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.**Partes**: O Município de Milagres/CE, através Secretaria de Municipal de Saúde e a empresa CASA DE APOIO SANTA TRINDADE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 54.405.945/0001-12.**Objeto:**A contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio) incluindo alimentação e transporte com encaminhamento para hospitais e clínicas para pacientes que realizam tratamento de saúde e serviços essenciais na cidade de Fortaleza CE, junto à Secretaria de Municipal Saúde de Milagres-CE. Com o valor global de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).Vigência do Contrato:12 (dose).**Signatários**: Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Ilca Pereira Piaia (Casa de Apoio Santa Trindade LTDA), Milagres/CE, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:8EBB95F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 018.2025

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

OLIMPIO LOPES PINHEIRO

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sitio Baixa Verde**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:82AC4512

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - LSA - 020.2025

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

ANTONIO FRANCISCO PINHEIRO

Torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Simplificada para Criação de animais sem abate (Bovinocultura) localizada no município de Milhã, no **Sitio Areias**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Carlos Gonzaga Bittencourt Pinheiro
Código Identificador:E066052C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
PONTO FACULTATIVO DIA 24

PORTARIA N° 001.23.06/2025 - PRESIDÊNCIA

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Vereador GEORGE FECHINE TAVARES, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber através desta portaria pelo que:

CONSIDERANDO que em 24 de junho (terça-feira) é celebrado o dia de São João, que marca os festejos juninos;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo se encontra em recesso parlamentar desde o dia 20 de junho;

R E S O L V E:

Art. 1º - DECRETAR ponto facultativo no dia 24 de junho (terça-feira) do ano de 2025 no âmbito no Poder Legislativo de Missão Velha.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Presidência em 23 de junho 2025.

GEORGE FECHINE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isaias Rodrigues Souza
Código Identificador:39F4741B

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria N° 002.23.06/2025 - PRESIDÊNCIA

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Vereador GEORGE FECHINE TAVARES, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber através desta portaria pelo que:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor efetivo do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará – Moisés Saraiva de Luna;

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor MOISÉS SARAIVA DE LUNA, matrícula 22, do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Missão Velha, com efeitos a partir de 24 de junho de 2025, com fundamento no inciso I do art. 33 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência em 23 de junho 2025.

GEORGE FECHINE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isaias Rodrigues Souza
Código Identificador:4FEA42B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.06.0001/2025

Portaria nº 18.06.0001/2025 Missão Velha/CE, 18 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Missão Velha/CE, para o quadriênio 2025/2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de composição e nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

CONSIDERANDO as atas das reuniões realizadas nos dias 16 e 17 de junho de 2025, que trataram da escolha e indicação dos membros representantes dos diversos segmentos sociais que integram o CAE;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação formal dos representantes do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) membros(as) abaixo relacionados(as) para comporem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Missão Velha/CE, para o quadriênio compreendido entre 07 de julho de 2025 e 06 de julho de 2029, na forma a seguir discriminada:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Carlos Heitor Tavares Santana
Suplente: Victoria Alves Freire

II – Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação:

Titular: Cedma Naara Corrêia Silva Dantas
Suplente: Maria Fabiana Vasques
Titular: Leiliane Silvino Pereira Santos
Suplente: Sandra Maria Agostinho das Neves

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Elenita Moreira Silva Lopes
Suplente: Fabiana Alves Cândido Saldanha
Titular: Janaina Sarafim dos Santos
Suplente: Daniele Silva Rodrigues

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Eduardo Honorato Paulo
Suplente: Cícera Sonilde da Silva Félix
Titular: Eriosvaldo Pereira Borges Júnior
Suplente: Cícero Fabiano de Souza Luna

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Data e local supra.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:5B151638

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.06.01/2025-DIVERSAS. objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 09 de julho de 2025 as 08h30min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, realizará Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA–
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:5366EAF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº.....: 20220470-SEDUC

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2022-SEDUC

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONTRATADA(O).....: HC DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 15 de junho de 2025 a 15 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:465A7278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250612/0001-22 - CONTRATO Nº 202506180001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 13.06.02/2025- INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: RAIMUNDA LIDUINA DE ALMEIDA RABELO OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A ATENDER FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA OU RISCO SOCIAL, QUE SE ENCONTRAM IMPOSSIBILITADOS DE PROVER, POR MEIOS PRÓPRIOS, O ACESSO À MORADIA DIGNA E SEGURA, EM CARÁTER PROVISÓRIO E EMERGENCIAL - VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.245.0137.2.046 - Concessao de Beneficios Eventuais, R$ 2.700,00 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita (40)(A), Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A) - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:12B4BD21

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.283, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do selo Empresa Parceira da Inclusão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Morada Nova, o Selo "Empresa Amiga da inclusão", destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem uma política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e demais transtornos.

§ 1º O Selo é um reconhecimento gratuito e não implicará no pagamento de qualquer valor financeiro para os estabelecimentos participantes.

§ 2º O Selo instituído por esta Lei será emitido pelos órgãos competentes, tendo validade bienal, podendo ser renovado mediante uma nova inscrição e avaliação.

Art. 2º Para fins de aplicação desta lei, entende-se como pessoa com transtorno do espectro autista aquele definido no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º São objetivos desta lei:

I - enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente a inserção no seu quadro de empregados pessoas com deficiência, incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista e demais transtornos;

II - conscientizar os empregadores e trabalhadores sobre a importância da inserção no mercado de trabalho;

III - desenvolver medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com TEA e demais neurodivergencias nas atividades laborais.

IV - desenvolvimento de ações de capacitação para todos os funcionários e colaboradores da empresa, com o objetivo de construir um atendimento inclusivo e com respeito;

V - desenvolvimento de ações e campanhas anticapacitistas;

Art. 4º O Selo "Empresa Amiga da inclusão" será outorgado às empresas que:

I - Realizem projetos e ações na promoção da inclusão da comunidade TEA e demais neurodivergencias no mercado de trabalho.

II - tenham políticas internas de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições neurodivergentes.

III - fomentem atividades de conscientização da comunidade sobre o TEA e demais transtornos de forma permanente.

Art. 5º Para fins do disposto nesta Lei serão consideradas iniciativas favoráveis à inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Transtorno Do Déficit De Atenção Com Hiperatividade e demais transtornos:

I - a reserva de postos de trabalho em diferentes setores da organização comercial;

II - a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração;

III - a qualificação e promoção profissional do colaborador;

IV - o fomento, através da promoção e/ ou patrocínio, de eventos culturais dirigidos aos colaboradores e ao público em geral sobre o TEA e demais transtornos.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais que forem reconhecidos com o Selo instituído por esta lei, ficarão autorizados a realizar a sua utilização para divulgação e promoção da importância da inserção de pessoas neurodivergentes no mercado de trabalho.

Art. 7º Poderão, ainda, os estabelecimentos comerciais que receberam a outorga do Selo:

I - utilizá-lo para fins de identificação do estabelecimento;

II - constar em documentos usados, nas correspondências da empresa física e virtual;

III - empregá-lo em produtos e/ou embalagens dos estabelecimentos comerciais;

IV - manejo em campanhas da empresa, divulgação de serviços e/ ou da marca, publicações, sites, material de divulgação, veículos e demais meios de comunicação.

§ 1º É expressamente proibido utilizar o Selo para validação de processos de qualidade do produto e/ou serviços do estabelecimento agraciado.

§ 2º O uso do Selo é exclusivo ao estabelecimento empresarial reconhecido, sendo intransferível este direito, inclusive, a eventuais empresas de um mesmo grupo econômico.

§ 3º É vedada qualquer modificação ou alteração gráfica na marca criada.

Art. 8º Para o alcance dos objetivos desta Lei, poderão ser firmados convênios e outros instrumentos com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a conceder benefícios fiscais às empresas detentoras do selo, dentro do prazo de validade dele.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a execução desta lei, devendo estabelecer as medidas que podem e devem ser adotadas pelas empresas, bem como o instrumento jurídico pelo qual será formalizada a adesão ao programa.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:22D7CA3C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.284, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Institui o "Dia Municipal do Mecânico Automotivo e do Eletricista Automotivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Morada Nova o "Dia Municipal do Mecânico Automotivo e do Eletricista Automotivo, a ser realizado, anualmente, no dia 20 de dezembro".

Art. 2º O objetivo desta data é homenagear e valorizar os profissionais que atuam na manutenção, reparo e instalação de sistemas automotivos, reconhecendo a importância do seu trabalho para a mobilidade, segurança e desenvolvimento da nossa cidade.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º A Prefeitura, poderá firmar parceria com entidades de classe e associações profissionais, com o objetivo de promover atividades educativas, culturais e de valorização desses profissionais na data comemorativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EE063C8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0406-A/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Indica os membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais no âmbito do município de Morada Nova – Ceará

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.664, de 2 de julho de 2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de Morada Nova;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 013, de 31 de março de 2017, que regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, criado pela Lei Nº 1.664, de 2 de julho de 2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de Morada Nova;

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR, os membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 2º Constitui-se como representantes legais do **PODER PÚBLICO** para composição no referido Conselho as seguintes Secretarias e Autarquias Municipais com seus membros titulares e suplentes:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TITULAR: Luiz Ferreira Lima Neto
SUPLENTE: José Cleudo de Oliveira
TITULAR: Antônio Augusto Cordeiro Filho
SUPLENTE: Thais Samylle Rabelo da Silva
TITULAR: Rerysson Nigel do Nascimento Viana
SUPLENTE: Marcelo Antony Chaves de Matos

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Davi Nogueira Lima
SUPLENTE: Geina Kelle Chaves Rubens

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
TITULAR: Aliane Carla Gadelha de Castro
SUPLENTE: Aline Virginia Rabelo de Castro Andrade

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
TITULAR: Samara Kelly de Almeida Martins
SUPLENTE: João Augusto Rodrigues Beserra Filho

SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Weslley Belmino de Oliveira
SUPLENTE: Livia Araújo Almeida Mendonça

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
TITULAR: Wemylla Criz Rabelo da Silva
SUPLENTE: Francisco Maxuel Oliveira Macena

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
TITULAR: Cássio Cavalcante Chagas
SUPLENTE: Maria José Rodrigues Bezerra

Art. 3º Constitui-se como representantes legais da **SOCIEDADE CIVIL** para composição no referido Conselho as seguintes Setoriais com seus membros titulares e suplentes:

SETORIAL DE ARTESANATO
TITULAR: Maria José Almeida Pereira Rodrigues
SUPLENTE: Maria do Socorro Maceno de Freitas

SETORIAL DE MÚSICA
TITULAR: José Erivan Rodrigues Beserra Junior
SUPLENTE: Victor Steven Menezes de Oliveira

SETORIAL DE TEATRO
TITULAR: Nelson Renner Girão Saraiva
SUPLENTE: Lorrana Thayná de Lima Cavalcante

SETORIAL DE DANÇA
TITULAR: Antônia Milena Freitas de Sousa
SUPLENTE: Edson Diego de Lima Lopes

SETORIAL DE CULTURA POPULAR
TITULAR: Marcello Emiliano Pereira Girão
SUPLENTE: Dinara Costa Nogueira

SETORIAL DE EMPRESAS E PRODUTORES CULTURAIS
TITULAR: Alana Karla Benevides de Oliveira
SUPLENTE: Alysson José dos Santos

SETORIAL DE ESCRITORES
TITULAR: Maria Sângela de Sousa Santos Silva
SUPLENTE: Maria Adila Cabral Nobre

SETORIAL DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS NÃO-GOVERNAMENTAIS
TITULAR: Jonh Darly Oliveira Bento
SUPLENTE: Sandra Lusia Saraiva Rabelo
TITULAR: Iszia Claudia da Silva Almeida
SUPLENTE: Alcineida Claudino Silva

Art. 4º A diretoria do CMPC eleita por seus membros constitui-se de:

PRESIDENTE: Antônio Augusto Cordeiro Filho
SUPLENTE: Alana Karla Benevides de Oliveira
SECRETÁRIO-GERAL: Thais Samylle Rabelo da Silva
SUPLENTE: Dinara Costa Nogueira

Art. 5º Os membros indicados terão suas competências definidas na Lei supra referida durante o prazo da gestão dos respectivos representantes.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:BEAB307E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1606-C/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no mês de junho, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1606-C/2025

NOME	MATRÍCULA
LUANA KECIA GIRÃO RABELO	60844
CRISTIANN SAARA VIANA DOS SANTOS	60858
IVONISIO DE MATOS NOBRE	61020
JOSÉ ELENILSON ALVES	61019
IARA DE FREITAS SOUZA OLIVEIRA	61347

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:04E1ABDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1606-D/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Função Gratificada de Simbologia FG I**, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), no mês de junho, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1606-D/2025

NOME	MATRÍCULA
ALINE VIRGÍNIA RABELO DE CASTRO ANDRADE	1391452

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E00794A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1606-E/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Função Gratificada de Simbologia FG III**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no mês de junho, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1606-E/2025

NOME	MATRÍCULA
IVO OLIVEIRA DE FREITAS	1305280
FRANCISCO WILSON RABELO	1303120
FRED DA SILVA	1305263

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:9373C871

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1606-G/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO GLEUDSTONIO RABELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DISTRITAL**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:5C51CCEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1806-A/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como Lei Complementar Municipal nº 05/2025 de 19 de maio de 2025, nos termos do seu art. 37-A §§ 1º, 2º e 3º da referida Lei.

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO n° 2127/2025)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **17 de junho de 2025, ABONO DE PERMANÊNCIA** do(a) servidor(a) público(a) municipal **REGINALDA RODRIGUES LIMA,** matrícula nº **1314920** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 18 de junho de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria n° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:8E2FD451

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1605-C/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO CHAGAS DE SOUSA ARAUJO**, ocupante do cargo AUX. DE SERV. GERAIS, matrícula 1332201, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 02/06/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de MAIO/2025, com esteio no que dispõe o artigo 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORADA NOVA – CE, em 16 de maio de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:F8A8C2C1

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1606-A/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

SUSPENDER, a partir de 16 de junho de 2025, o **GOZO DE FÉRIAS** do servidor **JOSE EDVANDO DA SILVA SOARES**, matrícula n° 1396443, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR, correspondente ao período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, em razão da necessidade de atendimento à escala de plantão do Acolhimento Institucional.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:8989677D

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-R/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **EMILIANA MARIA DE FREITAS**, ocupante do cargo AUX. DE SERV. GERAIS, matrícula 1390706, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 02/03/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:15D247BE

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-S/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **ANNY KEROLLYNG NOBRE CELESTINO**, ocupante do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 1394449, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **21/07/2025 a 04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 15/05/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:CC75D158

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-T/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **VANIA CASSIA DE ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo AUX. DE SERV. GERAIS, matrícula 1390715, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **14/07/2025 a 12/08/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 02/03/2024, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS

correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:862A4EA3

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1706-U/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a(o) servidor(a) **CINTIA FERNANDES CUNHA**, ocupante do cargo ORIENTADOR SOCIAL, matrícula 60732, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **07/07/2025 a 06/08/2025**, referente ao período aquisitivo de 05/07/2024 a 05/07/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 17 de junho de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:5CA6CCC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 07 de Abril de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/25 de 07 de Abril de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 160.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 160.000,00

PARA:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
15 452 0336 2.034 Programa Cidade Limpa - Limpeza Urbana e Rural
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 40.000,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 40.000,00
TOTAL GERAL 200.000,00
Nova Olinda, 07 de Abril de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/25 de 07 de Abril de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

DE:

12 12. Regime Proprio de Previdencia Social
09 272 0043 2.044 Custeio de Beneficios de Aposentadorias e Pensoes do RPPS
3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas
1800112101 RPPS Previdenciário Legislativo
200.000,00

TOTAL Regime Proprio de Previdencia Social 200.000,00

TOTAL GERAL 200.000,00

Nova Olinda, 07 de Abril de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:680BE8BB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2025, 23 DE JUNHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HYLNARA MORAES DE BRITO**, inscrito no CPF: 866.155.054-87, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e nove Reais), no dia 24 de junho de 2025, com o objetivo de participar da **Cerimonia do Pacto Cearense pela primeira Infância.** Será realizado no Centro de Eventos do Cariri-Crato, localizada na Av. Padre Cícero, 4400 - Muriti, Crato - CE, 63133-830.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 23 DE JUNHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:DB10BB17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.630, DE 23 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 1.619, DE 22 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.619, de 22 de maio de 2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O terreno descrito no *caput* deste artigo é parte integrante do imóvel urbano inscrito na matrícula nº 4685, devendo ser desmembrado e averbado com matrícula própria no Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício Nova Russas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei. A efetivação da cessão de uso de que trata esta Lei fica condicionada à completa regularização registral do imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de junho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CF0C431E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.334, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 435.311,19 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e dezenove centavos), referente ao mês de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 20 de junho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:881DCF62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS – GM-CP001/2025

Extrato dos Instrumentos Contratuais nº GM-CP001/2025.1; GM-CP001/2025.2; GM-CP001/2025.3; GM-CP001/2025.4, resultantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº GM-CP001/2025**, cujo objeto versa sobre a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.*** Dotações Orçamentárias: 0801.12.122.0129.2.036; 1004.04.122.0137.2.083; 0901.10.122.0018.2.057; 0101.04.122.0142.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Subelemento de Despesa: 33.90.39.68. **CONTRATADA: D. E. DE A. MOREIRA – ME (CNPJ: 14.244.473/0001-49),** declarada vencedora com Valor Global de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). ASSINA PELO CONTRATADO:** Dário Edstron de Aguiar Moreira**. DATA DE ASSINATURA:** 05 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura. **CONTRATANTES:** MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; MABEL ANDRADE GIRÃO - SECRETARIA DE

SAÚDE; VALCÉLIO ABREU RODRIGUES - GABINETE DA PREFEITA**.** Nova Russas, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:E50ADA4E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO SI-CP003/2025

Extrato do contrato, resultante da ***CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP003/2025****, cujo OBJETO é* **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS- CE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 937673/2022/MCID/CAIXA E PLANO DE TRABALHO Nº 1085524-96, CONVÊNIO CAIXA/MDR 028978/2022**. *DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:* **0701.15.451.0011.1.014***, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.91.* ***CONTRATADA:*** MF & L LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.941.917/0001-40, *declarada vencedora com Valor Global de* **R$ 6.526.713,44 (seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**. *VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA:* **LEANDRO TIMBÓ MESQUITA**. *ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA. Nova Russas/CE, 18 de junho de 2025.*

ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA –
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:4C09DB3B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública nº. SI-CP003/2025, cujo OBJETO é: **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS- CE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 937673/2022/MCID/CAIXA E PLANO DE TRABALHO Nº 1085524-96, CONVÊNIO CAIXA/MDR 028978/2022.** O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **MF & L LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº. 33.941.917/0001-40, declarada vencedora com Valor Global de **R$ 6.526.713,44 (seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**. ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo. Nova Russas/CE, 18 de junho de 2025

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:EAB10C4A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº SS-PE007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SS-PE007/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (MAMÓGRAFO) PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA(HMJGR), APOIO AO DIAGNÓSTICO - ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, ATRÁVES DA EMENDA PARLAMENTAR N° PROPOSTA:11372601000124022, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/-. Informações pelo telefone: (88) 3672-1037 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 23 de junho de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:F811A99B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA ÚNICA

Torna público, que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA) de Orós/CE, a Regularização de Licença Única (RGLU) para pavimentação de vias terrestres e urbanas – manutenção e restauração, localizado em trechos da sede do município de Orós/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

PORFÍRIO VIANA RODRIGUES JÚNIOR
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DLFA)

Publicado por:
Porfírio Viana Rodrigues Júnior
Código Identificador:D719003B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Orós, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e na legislação municipal vigente.
CONSIDERANDO o afastamento temporário por motivo de férias da Conselheira Tutelar Titular Rute Lopes Martins, no período de 01 de julho a 31 de julho;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar e a continuidade do atendimento às demandas relativas à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o **Sr. Claudio Soares de Araújo**, suplente regularmente eleito(a) no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado em 2023, para assumir temporariamente as funções de Conselheiro Tutelar no período de 01 de julho a 31 de julho, em substituição da Conselheira Titular Rute Lopes Marins, durante seu período de férias.
Art. 2º O Conselheiro Suplente deverá apresentar-se à sede do Conselho Tutelar localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40, no dia 01 de julho, às 07h00min, para início do exercício temporário de suas funções.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orós-CE, 23 de junho de 2025.

FLÁVIA LÚCIA LIMA VERDE TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:3C9DD72B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.06.23-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada (o)a servidor(a) **RAIMUNDA LUCIA SILVA LIMA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: **ADO**, matricula: **900222,** lotado(a) na **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, ao período aquisitivo: 15/07/2024 a 14/07/2025, para gozo no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de junho de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D7BD5378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.06.23-002/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada (o)a servidor(a) **RAIMUNDO AMARAL DA FONSECA,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** símbolo: **ADO,** matricula: **905844,** lotado(a) na **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, ao período aquisitivo: 07/11/2023 a 06/11/2024, para gozo no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de junho de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5A70157B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.06.23-003/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada (o)a servidor(a) **JASMILSON COSME SOARES,** ocupante do cargo de **MONITOR DE ESPORTE,** símbolo: **ADO,** matricula: **905160,** lotado(a) na **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**, ao período aquisitivo: 01/08/2023 a 31/07/2024, para gozo no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de junho de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:02989802

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.06.23-004/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada (o)a servidor(a) **ANTONIO BARRETO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA,** matricula: **90056-7,** lotado(a) na **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, ao período aquisitivo: 16/02/2024 a 15/02/2025, para gozo no período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de junho de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:229E8A61

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1393 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PALHANO/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano em especial o Art. 72, inciso IV, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**, Luiza Karla Rocha de Oliveira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADA a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia de **26 junho de 2025**, **em Palhano/CE**, no Centro Multifuncional de Feiras e Eventos - CEMUFE, das 8h às 17h, com o **tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

Art. 2º - A **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será **COORDENADA** pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Luiza Karla Rocha de Oliveira e **PRESIDIDA** pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, Ana Liv Mateus Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária da STDS será substituída pela assessora Jéssica da Silva Simões.

Art. 3º - São **OBJETIVOS** da **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - O **REGIMENTO INTERNO** da **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será elaborado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA** constituída por esse decreto, composta pelos conselheiros do CMDI Francisco Breno Marques Barbosa, Maria de Fátima de Sousa Silva, Antônia Laurisvan Pereira Bitencourt, Maria das Graças da Fonseca Lima; pela técnica de gestão Alinda Rodrigues do Nascimento e pelo secretário executivo dos conselhos José Valmir Gomes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A Secretária Municipal Ana Liv Mateus, por meio da STDS e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará **PUBLICIDADE aos resultados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**.

Art. 6º - As **DESPESAS** com a organização e a realização **da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano/CE, 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1DBA0A70

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2025.06.23-005-GAB/PREF

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a servidora pública temporária no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Palhano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, artigo 72, observando a previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, e a alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora**FRANCISCA ANA LIDIA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 042.232.363-26, cargo **ORIENTADORA SOCIAL,** com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, no período de 16/05/2025 a 11/11/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 16 de Maio de 2025.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,aos 23 dias do mês de Junho de 2025.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EC8EBC92

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.06.23-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **NALIVIA DOS SANTOS FONSECA**, CPF 047.387.863-18, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO** do âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de Junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:863C3357

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.06.23-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **NALIVIA DOS SANTOS FONSECA,** portadora do CPF n° 047.387.863-18, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA,** do âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de Junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3C540433

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.06.23-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** O Senhor **VICTOR BRENO NENES VILAR,** portador do CPF n° 053.005.433-73, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** do âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de Junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:327ED663

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.06.23-004/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** O Senhor **SERGINALDO ARRUDA DOS SANTOS,** portador do CPF n° 834.462.573-49, para exercer o cargo em comissão de **AUXILIAR DA JUNTA MILITAR,** do âmbito da Secretaria Municipal da Administração;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 23 de Junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8B1CF5BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/06/2025-01

PORTARIA Nº 23/06/2025-01, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 23 DE JUNHO DE 2025, QUE CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, em consonância à PORTARIA MCID Nº 410, de 26 de abril de 2024, que preconiza acerca dos trâmites operacionais para realização da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Potengi, Estado do Ceará - Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Ceará, convocada por meio do Decreto Municipal Nº 27, de 16 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio

da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, conforme Resolução Normativa N 01, de 06 de maio de 2025, aprovada pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará – CONCIDADES/CE.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no ANEXO ÚNICO, desta Portaria.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da Etapa Municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Potengi, Estado do Ceará, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades
VII - elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade de Potengi, Estado do Ceará, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI – CE, 23 de JUNHO de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ANEXO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades:
I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais 4 (quatro) membros:
a) Poder Executivo:

Nº	NOME	CPF	SEGMENTO	INSTITUIÇÃO
01	JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES MENDES DE SOUZA	051.818.423-48	PODER EXECUTIVO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02	JAÍRES MARTINS DE SOUSA	067.601.173-01	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

b) Poder Legislativo:

03	DANIELA GUEDES CAVALCANTE	939.592.903-06	PODER LEGISLATIVO	CÂMARA DOS VEREADORES
04	JOSÉ IRIS DE OLIVEIRA FERREIRA	319.642.278-01	PODER LEGISLATIVO	CÂMARA DOS VEREADORES

II - movimentos populares 1 (um) membro:

05	JOSEMAR DO NASCIMENTO SOUSA	065.579.873-05	MOVIMENTOS POPULARES	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES

III - trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais 2 (dois) membros:

06	HILDERLÂNIO PEREIRA DE ALENCAR	380.379.043-34	ENTIDADES SINDICAIS	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE POTENGI
07	MIGUEL ALEXANDRE BARBOSA	745.035.103-04	ENTIDADES SINDICAIS	SINDICATO DOS TRABALHORES RURAIS E AGRICULTURES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE POTENGI

IV – empresários 1 (membro):

08	José Humberto dos Santos Alencar	346.465.153-34	CLASSE EMPRESARIAL	REPRESENTANTE DOS EMPRESÁRIOS E COMERCIANTES

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:E76D9E2A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18/06/2025-01

PORTARIA Nº 18/06/2025-01, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da CF/88, acerca dos cargos em comissão são de livre nomeação e livre exoneração;
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.
RESOLVE
Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ FILLIPE MARROCOS LEITE DE LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF: Nº 041.454.623-78, para cargo comissionado de **GERENTE DE SAÚDE BUCAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 18 de junho de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:A83EC116

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/2025

PORTARIA N° 178/2025

Quiterianópolis – CE, em 13 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Sra. **ANTONIA LUCIVANDA MOREIRA DOS SANTOS**, do cargo de **Assessor Especial I**, vinculado ao Gabinete da Prefeita do Município de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 13 de maio de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:C97BC7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179/2025

PORTARIA N° 179/2025

Quiterianópolis – CE, em 13 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Sra. **LIVIA MOREIRA CAVALCANTE**, para o cargo de **Assessor Especial I**, vinculado ao Gabinete da Prefeita do Município de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 13 de maio de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:2E997744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2025

PORTARIA N° 207/2025

Quiterianópolis – CE, em 18 de junho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, servidora pública, lotada como **"PROFESSORA POLIVALENTE"**- 3° PEDAGÓGICO, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **dezembro de 2006**.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 18 de junho de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:8CDB7FC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE QUITERIANÓPOLIS – CE, PARA O BIÊNIO 2025–2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 003/2023,

Resolve:

Art. 1º Nomear os(as) membros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Quiterianópolis – CE, conforme composição abaixo:

Representantes do Governo Municipal

TITULARES SUPLENTES
Ana Priscila Gomes Bezerra CPF: XXX.417.463-XX
Geovana Gomes de Oliveira CPF: XXX180.423-XX

Maria Elsa Vieira Gomes CPF: XXX. 016.403-XX
Iara Maria Maia de Oliveira CPF: XXX. .188.043-XX

Pedro Alves Neto CPF: XXX.589.953-XX
Francisco Roneide Mota de Oliveira CPF: XXX.552.563-XX

Antonia Divina Sousa Lima CPF: XXX.292.513-XX
Maria Sônia Rosa de Macêdo CPF: XXX.288.403-XX

Leidaiana Loiola Costa CPF: XXX.252.932-XX
Francisco Carlos Maia Cavalcante CPF: XXX.209.273-XX

Representantes da Sociedade Civil

TITULARES SUPLENTES
Maria Neuma Pedroza Gomes CPF: XXX.438.103-XX
Luis Gonçalves Lima CPF: XXX.623.113-XX

Felipe Araujo Carneiro CPF: XXX.551.593-XX
Valcimar Rodrigues de Matos CPF: XXX.294.663-XX

Iranildo Pereira de França CPF: XXX.543.303-XX
Horiel Lucas Martins CPF: XXX.932.103-XX

Antonia Lucia Vieira Barros CPF: XXX.032.833.XX
Ana Paula Alves de Souza CPF: XXX.115.633-XX

Lucas Alves Souza CPF:XXX.379.043-XX
Maria Brena Lorrane Pereira Martins CPF: XXX.365.983-XX

Art. 2º O mandato dos(as) conselheiros(as) ora nomeados(as) será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta portaria, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quiterianópolis – CE, 18 de Junho de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal de Quiterianopolis

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:6FD90708

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 040/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 07/07/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 23 de junho de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:01E25AF1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202506230001

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202506230001. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2025**, **OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, PT 1095795-57. **CONTRATADA:** PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 13.997.118/0001-88. **VALOR TOTAL:** R$ 2.389.608,19 (Dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oito reais e dezenove centavos). **DATA DO CONTRATO**: 23/06/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 23/06/2026. **SIGNATÁRIO**: Leonardo Rodrigues da Silva - Proprietário. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 23 de junho de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:DE74B4E8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2024.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos **CONTRATADA**: CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.742.263/0001-15. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 014/2024.02, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, PEDRA TOSCA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de junho de 2025. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Francisco José Bezerra Sobrinho.

Quiterianópolis - CE, 23 de junho de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:28B16B84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.06.001/2025

PORTARIA Nº 11.06.001/2025

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 02.06.015/2025, NA QUAL CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 02.06.015/2025 na qual concedia Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 03/06/2025. a(o) Senhor(a) FRANCISCO EUDAZIO FERREIRA, portador (a) do CPF 875.331.033-00, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E CIDADANIA, admitido(a) em 10/06/2014, sob matrícula nº 00000715, no cargo de AGENTE DE TRANSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 11 de junho de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D0B6DCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.06.002/2025

PORTARIA Nº 11.06.002/2025

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 02.06.016/2025, NA QUAL CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 02.06.016/2025 na qual concedia Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 03/06/2025. a(o) Senhor(a) PAULO ROBERTO NOBRE LIMA, portador (a) do CPF 898.352.043-49, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E CIDADANIA, admitido(a) em 13/02/2012, sob matrícula nº 00000743, no cargo de AGENTE DE TRANSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 11 de junho de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8CBB8713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.06.003/2025

PORTARIA Nº 12.06.003/2025

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 02.06.012/2025, NA QUAL CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 02.06.012/2025 na qual concedia Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 03/06/2025. a(o) Senhor(a) MARIA DE ARACELI MOREIRA DE LIMA, portador (a) do CPF 379.184.603-59, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. EDUCACAO, admitido(a) em 10/06/2014, sob matrícula nº 00562912 - 00912204, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 12 de junho de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3306AD8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.06.001/2025

PORTARIA Nº 18.06.001/2025

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 11.08.001/2021, QUAL CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 11.08.001/2021,** na qual cede o(a)- Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **MARIA ALDENIRA MOREIRA**, admissão em 02/08/2004, sob matrícula nº 00807230, referente ao período de 22/07/1983 A 01/08/1990 na SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, totalizando 2.565 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco) dias, correspondendo a 07(sete) anos, 00(zero) meses e 10(dez) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 18 de junho de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8CD01E12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07.002/2025-PE

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 9:00 do dia de 15 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login, PREGÃO nº 07.002/2025-PE. Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS CAMAROTES VIP NA PRAÇA JOSÉ DE BARROS, LOCAL DO EVENTO DENOMINADO "QUIXADÁ JUNINO 2025". O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bllcompras.com /- https://quixada.ce.gov.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho. Quixadá/CE, 18 de junho de 2025. Virna Lisi Araújo de Souza – Pregoeira.

VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:E254B289

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 2025.06.04.1 - SEGOV

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2025.06.04.1. **Objeto:** Aquisição de material permanente

(mobiliário), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificada no Lote Único: Mobiliários, no valor global de R$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Gilson Pereira de Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Data da Homologação: 23 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:FB7886A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.04.1 - GAB

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2025.06.04.1. **Objeto:** Aquisição de material permanente (mobiliário), destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificada no Lote Único: Mobiliários, no valor global de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Tiago Anderson Nogueira de Oliveira - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Data da Homologação: 23 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:B2B84A77

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.04.1 - PROCURADORIA

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2025.06.04.1. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (mobiliário), destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificado no Lote Único: Mobiliários, no valor global de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Danilson de Carvalho Passos - Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Municipio.

Data da Homologação: 23 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:6A31D799

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.04.1 - SEFIN

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2025.06.04.1. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (mobiliário), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificado(a) no(s) Lote Único: Mobiliários, no valor global de R$ 14.804,40 (quatorze mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Antônio Vicente da Silva Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento.

Data da Homologação: 23 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:01778EA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.16.1.1 - SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.05.16.1.1 referente à Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** n° 2025.05.16.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para executar serviços de reconformação e patrolamento em diversas estradas vicinais/carroçais no Município Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 1.371.696,96 (um milhão trezentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). **Prazo de Execução:** 08(oito) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Guilherme de Lima e Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento.

Quixelô/CE, 23 de Junho de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:AA858574

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

202506030001 - ORIGEM: Dispensa Nº DI 0068/2025.SECULT-CONTRATANTE:
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUNDE - CONTRATADA(O): F G SOUSA
ALMEIDA LTDA OBJETO: Prestação de serviço de confecção e instalação de rede de
proteção para os espaços esportivos da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.
- VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) - PROGRAMA DE
TRABALHO: 0901.13.122.1306.2.076 - Gerenciamento da Secretaria da Cultura,
Esporte e Juventude, R$ 51.000,00 no elemento de despesa 33903622: Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Manutenção e Conservação de Bens
Imóveis - VIGÊNCIA: de 7 meses . SIGNATÁRIOS: MIECIO DE LIMA ALMEIDA (PELA
CONTRATANTE); F G SOUSA ALMEIDA LTDA (PELA CONTRATADA) - DATA DA
ASSINATURA: 03 de junho de 2025
QUIXERÉ/CE 03 de junho de 2025

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Ordenador de Despesas
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude - Portaria n° 017.02.01.2025
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:B070B25F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0064/2025. STDS. CONTRATO Nº 202506100005.
ORIGEM: Dispensa Nº DI 0064/2025. STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS
E DOS ADOLESCENTES - CNPJ Nº 15.693.984/0001-00. CONTRATADA: FRANCISCO
RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA 01322 - CNPJ Nº 46.272.040/0001-93. OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS DESTINADOS AO POLO
DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE E A CASA DOS CONSELHOS..
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (mil, seiscentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO:
1301.08.243.0807.2.102 - Gerenciamento e Fortalecimento da Politi ca de Crianca e
Adolesc - FMDCA (OCA-NE), R$ 1.600,00 no elemento de despesa 33903978: Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica - Limpeza e Conservação, Limpeza e Conservação. VIGÊNCIA: de 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE
FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA
SILVA 01322 (PELA CONTRATADA).
QUIXERÉ/CE, 10 de junho de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Secretária do Trabalho e Desenv. Social - Portaria n° 009.03.01.2022
Município de Quixeré

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:48DA9695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0078/2025.SESA. CONTRATO Nº 202506100004.
ORIGEM: Dispensa Nº DI 0078/2025.SESA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº
07.807.191/0001-47. CONTRATADA: FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA 01322 -
CNPJ Nº 46.272.040/0001-93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, COM DESCARTE ADEQUADO CONFORME NORMAS
AMBIENTAIS VIGENTES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.. VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
(vinte e quatro mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.302.1005.2.053 -
Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC (OCA-NE), R$ 15.000,00 no elemento de
despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação, Limpeza e Conservação;
0601.10.122.1001.2.049 - Gerenciamento da Secretaria da Saude, R$ 2.500,00 no
elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação, Limpeza e
Conservação; 0601.10.301.1002.2.051 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenc
ao Primaria (OCA-NE), R$ 6.500,00 no elemento de despesa 33903978: Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica - Limpeza e Conservação, Limpeza e Conservação. VIGÊNCIA: de 8 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA
NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA
SILVA 01322882304 (PELA CONTRATADA).
QUIXERÉ/CE, 10 de julho de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:AAEC7E30

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 087/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da110ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

1.CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
14	0689	MARIA LUCICLEIDE DE SOUSA COSTA
15	0848	ANTONIA NATÁLIA DE SOUSA LIMA
17	0494	MARIA ELIGIANE SOUSA FERREIRA CUNHA
18	0827	DEUSILENE FONSECA ARAUJO
19	0790	MARIA SUSANA DE BRITO SOUSA
21	0420	CLERIANE LIMA SILVA
23	0116	VANDERLUCIA DA SILVA SOARES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
02	0430	OZIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA MAIA

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
18	0777	JANETE PAULA PITOMBEIRA MAIA SOUSA

CARGO: VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
86	0428	RAIMUNDO IRAM DE MATOS
87	0660	MARCELO LIMA SOMBRA

2.CANDIDATOS(AS) QUE SOLICITARAM DESISTÊNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
16	0548	MARIA ODAIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
20	0050	DANIELA SILVA ARAÚJO
22	0078	DOMICIANA DE LIMA

Prefeitura de Quixeré-CE, aos23de junhodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6719B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE N° 088/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025, REFERENTE A 111ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia25de junho de 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro,o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
19	0795	FRANCISCA LAYANNE RIBEIRO NASCIMENTO	08:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos23de junhodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-Ce

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A8DCF77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250623.003 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE N° 003.05.06.2025 -SECULTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 003.05.06.2025 – SECULTE; CONTRATO Nº 20250623.003, LOCATÁRIO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – LOCADOR: GISLENE DE OLIVEIRA BARRETO, INSCRITA NO CPF: 334.028.368-07; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GOVERNADOR RAUL BARBOSA, N° 468, BAIRRO GUANABARA, RUSSAS/CE, A SER DESTINADO AS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA MAESTRO ORLANDO LEITE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE; VALOR MENSAL DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM VALOR GLOBAL R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS); PROGRAMA DE TRABALHO: 1101 13 392 1304 2.101 – MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRAS PESSOAS FÍSICAS; SUB ELEMENTO: 3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2025. _____

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D650482C

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250623.001-SETAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250128/0007-62 - CONTRATO Nº 20250623.001 - ORIGEM: Pregão Nº 002.31.03.2025-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O) V. E. EUTRAN MOREIRA **BEZERRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMANUFATURA E RECARGA DE CARTUCHO E TONER, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE** RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R$ 7.775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0200.2.068 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.do Trab.e Assistencia Social, R$ 7.775,00 no elemento de despesa 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.40.99: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TIC. VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

Secretaria de Trabalho e Assistência Social
ARI CÉLIO REGES MENDES

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:549BEBC1

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 20230613.002

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº**

20230613.002-SEMUS, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.20.03.2023-DIVERSAS**, A SABER:

OBJETO DO ADITIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, EM VEÍCULOS CAMINHÃO "PRANCHA" PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **13 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 13 DE JUNHO DE 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM **13 DE JUNHO DE 2025.**
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ASSINA PELA CONTRATADA: VINICIUS DA SILVA MENDONÇA

RUSSAS/CE, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:09CB17FC

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 20230612.001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230612.001-SEMED**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.20.03.2023-DIVERSAS**, A SABER:

OBJETO DO ADITIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE, EM VEÍCULOS CAMINHÃO "PRANCHA" PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **12 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 12 DE JUNHO DE 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM **12 DE JUNHO DE 2025.**
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA: VINICIUS DA SILVA MENDONÇA

RUSSAS/CE, 12 DE JUNHO DE 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:69D075A7

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240619.003-SEMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240619.003-SEMA,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.19.05.2023-DIV**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DEMANDADA, TRANSPORTES, APOIO LOGÍSTICO, ORNAMENTAÇÃO, PESSOAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS, FESTIVIDADES E PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 18 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 18 de junho de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES.
ASSINA PELA CONTRATADA: MICAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Russas/CE, 18 de junho de 2025.

ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretaria de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:E778E086

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 20211278-SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE** ao **CONTRATO Nº 20211278-SEMUS,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.03.01.2022-DL**, a saber: **OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, LOCALIZADO NA AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA, 3445, IPIRANGA, RUSSAS – CEARÁ. FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o REAJUSTE ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de **5,32%** (maio de 2024 a maio de 2025), de acordo com o percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA. **VALOR DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE:** O reajuste no percentual de 5,32% (junho de 2025 a dezembro de 2025), correspondendo ao valor de **R$ 259,77 (duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos),** perfazendo o **NOVO VALOR MENSAL** em R$ 5.142,79 **(cinco mil cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo: ITEM 1 **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, LOCALIZADO NA AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA, 3445, IPIRANGA, RUSSAS – CEARÁ. UNIDADE MÊS.VALOR MENSAL CONTRATADOR$ 4.883,02.VALOR DO REAJUSTE(5,32%)R$ 259,77.VALOR MENSAL COM REAJUSTE (5,32%)R$ 5.142,79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 02 de junho de 2025, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA LÚCIA ROCHA DA COSTA.

Russas/CE, 02 de junho de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:5E5BE8BD

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003.05.06.2025 - SECULTE

O Senhor, FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA – SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003.05.06.2025-SECULTE, vem emitir a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, inciso V, §5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para Locação de imóvel localizado na Avenida Governador Raul Barbosa, n° 468, Bairro Guanabara, Russas/CE, a ser destinado as Atividades Da Banda De Música Maestro Orlando Leite, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, tendo como locador, a Sra. GISLENE DE OLIVEIRA BARRETO, inscrita no CPF: 334.028.368-07, sendo locado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, com o valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global do contrato em valor global R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais); despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, classificados sob os códigos: Dotação Orçamentária: 1101 13 392 1304 2.101 – Manter as Atividades da Escola de Música do Município de Russas/CE; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas físicas; Sub Elemento: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóvel; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculado De Impostos. Russas/CE, 06 de junho de 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:74E8A688

PROCURADORIA
DECRETO Nº 53/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS QUE INDICA APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO, CONFORME RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE RUSSAS, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 58/2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas; e

CONSIDERANDO a os termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, bem como as disposições finais contidas no respectivo edital no CAPÍTULO IX – DO CURSO DE FORMAÇÃO, CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e no CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos indicados, aprovados fora do número de vagas, considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, Nº 3584, cuja relação nominal dos aprovados fora do número de vagas oferecidas em ampla concorrência ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE é parte integrante deste decreto em seu ANEXO ÚNICO, conforme disposto de respectivo edital, para a realização do CURSO DE FORMAÇÃO.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão se apresentar para realização do curso de formação, etapa eliminatória do certame, que ocorrerá no formato presencial, do dia **25 a 27** de junho de 2025, em horário das 7h às 11h30min e

das 13h às 17h30min, no Auditório da UBS Dom Lino I, localizado na Travessa João Moreira Costa, 422, Centro, Russas/CE, CEP: 62900-000.

Art. 3º - O curso de formação para os candidatos aprovados ocorrerá improrrogavelmente na forma, data, horário e local estabelecido no

Art. 2º, não havendo segunda chamada para realização deste ou para aplicação de sua avaliação.

Art. 4º - O curso de formação terá duração de 40h (quarenta horas) e o candidato deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para ser considerado apto para realização da avaliação.

Art. 5º - O curso de formação terá o seguinte conteúdo programático:

a) Apresentação da rede municipal de saúde;
b) Atribuições da função e ferramentas de trabalho;
c) PNAB – cadastro e condicionalidades;
d) Acompanhamento de hipertensos e diabéticos;
e) Saúde da criança;
f) Saúde mental na APS e rede municipal de saúde;
g) Orientação sexual e identidade de gênero;
h) Programa nacional de imunização e calendário vacinal;
i) Saúde sexual e reprodutiva;
j) Acompanhamento de hanseníase e tuberculose;
k) Equipamentos e benefícios sociais.

Art. 6º - A Avaliação Final do referido curso acontecerá de forma presencial será aplicada apenas àqueles que comparecerem ao curso de formação e tiverem frequencia igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

Art. 7º - A Avaliação Final do Curso de Formação terá 20 (vinte) questões de verdadeiro ou falso e cada uma valerá 05 (cinco) pontos, totalizando 100 pontos (cem), tendo os candidatos que obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para serem considerados "aprovados".

Parágrafo Único – A Avaliação Final do Curso de Formação ocorrerá do dia 30 de junho de 2025, das 14hs às 16hs, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE, localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, 185, Catumbela, Russas/CE.

Art. 8º - O conteúdo programático para a Avaliação Final é o contido no artigo 5º deste decreto.

Art. 9º - O candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos

será considerado reprovado e, consequentemente, será eliminado do Concurso, bem como aquele que não comparecer ao curso ou aquele que tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco) por cento da carga horária.

Art. 10 – O candidato que fizer o curso de formação terá como resultado "aprovado" ou "reprovado", sua respectiva nota e classificação, observando-se o disposto no item anterior.

Art. 11 – Após a conclusão do curso de formação profissional, será divulgada a classificação final dos candidatos.

Art. 12 – Após a participação e aprovação no curso de formação profissional, os candidatos serão convocados para apresentar a documentação, os exames médicos pré-admissionais e para a realização dos exaames médicos admissionais.

Art. 13 – Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e neste Decreto são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sítios oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sítios oficiais da organizadora do certame.

Art. 14 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência para realização do curso de formação, para avaliação final, apresentação da documentação, apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e, portanto, intransferível a terceiros.

Art. 15 – Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 16 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 23 de junho de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 53/2025 de 23 de junho de 2025.

CONVOCAÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO					
POSIÇÃO	**INCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
02º	511004127	**HELEN DE MELO ALVES**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CATUMBELA 2-MICROÁREA 4	061.475.293-07	22/11/1996
02º	511005853	**BRUNNA LAYANE DE SOUSA**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-FLORES 2-MICROÁREA 3	087.418.493-29	10/05/2002
02º	511008647	**ANTONIA GABRIELLY SILVA DE MOURA**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-BENTO PEREIRA-MICROÁREA 6	074.259.933-76	26/01/2000

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:6032353A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012301/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CA-01.23.01/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Cultura, e a empresa **F. C. CUNHA RUFINO-LT, CNPJ Nº 10.587.062/0001-03; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM INFRAESTRUTURA E MOBILIÁRIO NECESSÁRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 86 da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: 594.794,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos); **VIGENCIA:** 23 de janeiro de 2025 – 23 de janeiro de 2026 ; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025; **ORDENADOR DE DESPESAS:** Silvana Duarte De Araujo; **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** F. C. CUNHA RUFINO-LT, CNPJ Nº 10.587.062/0001-03.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3EB4F59A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº CE 05.05.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE 05.05.01/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Educação, e a empresa **A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA, CNPJ nº 31.390.232/0001-27**

OBJETO: CONSTRUÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE ESCOLA 5 SALAS, NO MUNICIPIO DE SABOEIRO - CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 28 da Lei 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
VALOR: R$ 7.837.069,14 (sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil e sessenta e nove reais e quatorze centavos)
VIGENCIA: 10 de junho de 2025 – 07 de março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025
ORDENADOR DE DESPESAS: francisco candido silva junior
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA, CNPJ nº 31.390.232/0001-27

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D429D7C9

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº CE 04.28.012025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE 04.28.01/2025

PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Infraestrutura, e a empresa **INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.049.941/0001-06; OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 28 da Lei 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**; VALOR**: R$ 224.349,15 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)**; VIGENCIA:** 02 de junho de 2025 – 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2025**; ORDENADOR DE DESPESAS:** LUCAS BEZZERA COSTA**; FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 32.049.941/0001-06

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:AD0FF09D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2306.01/2025-PE

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 08 de julho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2306.01/2025-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS FAMÍLIAS CARENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.salitre.ce.gov.br. Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Bairro centro, em Salitre/CE. Salitre/CE, 23 de junho de 2025. JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE - PREGOEIRO(A).

JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:FBDDAF7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306001/2025 DO 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **KATIANE FREIRE ALMEIDA DA SILVA**, portadora do CPF nº 092.***.283-**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 07,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 de junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1B1D483D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306002/2025 DO 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 087.***.183-**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 07,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 de junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:C05EA019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306003/2025 DO 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANTONIA ELOÍSA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 087.***.663-**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 04,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 de junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:DC18A015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306004/2025 DO 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **AUXILIANA AQUINO DO NASCIMENTO ALVES**, portadora do CPF nº 050.***.893-**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 07,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 de junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:313F8992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306005/2025 DO 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 059.***.053-**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 07,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 02 de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 de junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A1643A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306006/2025 DO 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **AUCIELE NASCIMENTO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 008.***.663-**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 07,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 10 de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 de junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:9F2B2EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 23060072025 DO 23 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2025,** a servidora **TEREZA PEDRO DA SILVA,** portadora do CPF nº 803.***.803-**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula 520, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 de junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:DE57A993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306008/2025 DO 23 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2025,** ao servidor **MIGUEL RODRIGUES BARROS FILHO,** portador do CPF nº 874.***.343-**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula 3732, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 de junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:7841A1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306009/2025 DO 23 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2025,** ao servidor **ANTONIO TEMOTEO DA COSTA,** portador do CPF nº 859.***.983-**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAT. D,** matrícula 1912, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 de junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:F30C2187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306010/2025 DO 23 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de julho à 30 de julho de 2025,** a servidora **CLAUDIVANIA OLEGÁRIO DA COSTA,** portadora do CPF nº 057.***.043-**, parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **AUX.SERV.GERAIS (MERENDEIRA/ZELADOR),** matrícula 1937, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 de junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:32A46C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306011/2025 DO 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MARIA DE LOURDES BATISTA,** portadora do CPF nº 969. ***.763-**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 02,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 30 de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 de Junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:9A33E679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306012/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO de redução de carga horária em 50% sem prejuízos de servidora pública municipal de santana do cariri/Ce, na forma que INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o requerimento preenchido pela servidora Acleziane Vieira Dias Mariano, datado de 02 de junho de 2025, o qual solicita a verificação da redução de carga horária para acompanhar a genitora que encontra-se com comprometimento do seu estado geral de saúde (CID10: G30.0);
CONSIDERANDO, o Ofício n° 02062025/330, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, datado de 02 de junho do corrente ano, que dispõe sobre a solicitação de abertura de Processo Administrativo para verificação da solicitação da servidora;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0406001/2025, de 04 de junho do ano corrente, referente ao Processo Administrativo n° 20250306001, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de redução da sua carga horária;
CONSIDERANDO, que com base no artigo 226 e 227, da Constituição Federal, que estabelece os direitos sociais a toda sociedade brasileira.
Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. (...)
§ 8° **O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no Âmbito de suas relações.**
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e **à convivência familiar** e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
CONSIDERANDO, o Ofício n° 13062025/333, emitido pela Secretaria de Agricultura, datado de 13 de junho de 2025, onde o Secretário reconhece o direito da servidora, e opina pelo deferimento;

CONSIDERANDO, ainda que a requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da redução de carga horária para acompanhamento da genitora;
RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR o pedido de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA em 50%** à servidora **Acleziane Vieira Dias Mariano**, portadora do CPF n° ***.590.***-07, matrícula n° 00503, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 23 de junho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A84503BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, MODELO FNDE, LOCALIZADA NA AV. ZILTAMAR CHAVES, S/N, BAIRRO MACENA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: TAVARES CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.09.067.320/0001-33. VENCEDORA DO CERTAME com o Valor de R$ 2.073.340,00 (Dois Milhões Setenta e Três Mil e Trezentos e Quarenta Reais). PROCESSO ADJUDICADO/HOMOLOGADO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE 001/2025-SEMEB Tabuleiro do Norte- CE, 18 de Junho de 2025.

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA -
Secretário Municipal de Educação Básica.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FABFA28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA**

CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, MODELO FNDE, LOCALIZADA NA AV. ZILTAMAR CHAVES, S/N, BAIRRO MACENA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: TAVARES CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.09.067.320/0001-33. VENCEDORA DO CERTAME com o Valor de R$ 2.073.340,00 (Dois Milhões Setenta e Três Mil e Trezentos e Quarenta Reais). PROCESSO ADJUDICADO/HOMOLOGADO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE 001/2025-SEMEB

Tabuleiro do Norte- CE, 18 de Junho de 2025.

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA **-**
Secretário Municipal de Educação Básica.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F74A8B7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 01.087/2025-CE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Agente de Contratação do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica - 01.087/2025-CE,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada, para realização de serviços preliminares para implantação de duas arenas esportivas, localizadas no Distrito de Araticum e Bairro Aloísio Oliveira Vasconcelos - Município de Ubajara,** com abertura prevista para o dia **20.06.2025,** para o dia **09.07.2025,** às **10:00hs**. Ubajara/CE, 20 de junho de 2025. Gerson Menezes Rogerio - Agente de Contratação.

CIRCULAR: **24/06/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO: **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ APRECE**

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:8B28C56B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA O SUS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

CONTRATO Nº 013.2025.03.06/ SMS/FMS/SUS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE
PARA O SUS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE.

Contrato que entre si celebram o **Município de Várzea Alegre**, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Fundo Municipal de Saúde - FMS,** inscrita no CNPJ nº. 10.237.604/001-00, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde, Francimones Rolim de Albuquerque, brasileira, divorciada, residente, domiciliada na Av. Ailton Gomes, nº 4240, Aptº. 102 A, Bairro Lagoa Seca, na cidade de Juazeiro do Norte–CE, inscrito no CPF/MF sob nº 021.126.384-24, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1601383 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Thomas Ramon Leite Batista-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.397.637.0001-70, estabelecida na Rua José Frutuoso de Sá Benevides, nº 249, Bairro Centro, na cidade de Mombaça - CE, CEP: 63.610-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, Thomas Ramon Leite Batista, representante, desta instituição, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Principal, 38 – Loteamento Riviera, na cidade de Mombaça-CE, CEP: 63.610-000, inscrito no CPF sob nº 051.336.314-99, portador da Cédula de Identidade nº 2001034096697, expedida pela SSP-CE, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº. 14.133/21, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato prestação de serviços complementares de saúde para o Sistema Único de Saúde em Várzea Alegre, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo(s)/Forma(s) de Organização/Procedimentos Órteses, Próteses e Materiais Especiais não Relacionados a Cirurgias da **Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 01.004/2025 SMS/FMS/SUS**, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de Várzea Alegre, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
II - Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da Gestão Municipal do SUS, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites deste contrato, durante o período da sua vigência.
III - A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse contrato, será da Gerente de Análise, Controle e Avaliação, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será dos servidores do Sistema Municipal de Auditoria.

Parágrafo único: Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde do Município e a Programação Pactuada e Integrada, e serão ofertados com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte **endereço:**
Unidade de Saúde do CAIS.
III - Os serviços objeto deste instrumento contratual **começarão a ser executados pela instituição, a partir de 09 de junho de 2025.**
IV - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

V - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.
VI - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela Gestão Municipal do SUS sobre a execução do objeto desse contrato, os CONTRATANTES reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
VII - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa dias), no pagamento devido pelo poder público, **ressalvadas** as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

VIII - Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

I - A vigência do presente contrato é de até um ano, contados da datada sua assinatura.

II – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato/convênio, fica condicionada novo credenciamento.

III – A publicação resumida do termo de contrato no Jornal Oficial do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

I – Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

II – **Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional; **bem como manter atualizada a Programação Pactuada Integrada** – PPI, de acordo com a capacidade do serviço, em especial as instituições que recebem recursos de referência, alocados pelos municípios;

III – Entregar a produção ambulatorial na Gerente de Análise, Controle e Avaliação.

IV - A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/BPI), Autorização Procedimentos de Alta Complexidade (APAC) e/ou AIH deverão ser apresentadas, com fatura nominal e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura;

V - A produção ambulatorial deverá estar acompanhada de respectivo relatório impresso.

VI - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

VII – Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.

VIII – Manter a qualidade na prestação de serviços.

IX – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato.

X – Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.

XI – Notificar o setor de convênios e contratos do SUS da SMS, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

XII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

XIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas ao setor de convênios e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas.

XIV – Manter atualizado (dentro do prazo de validade), o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento/Localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de convênios e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas.

XV - Nos resultados de exames/procedimentos, deverão constar a seguinte inscrição em destaque: ***"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título."***

XVI **–** Manter placa identificando que a instituição é prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde no Município de Várzea Alegre.

XVII - Integrar-se ao Sistema de Regulação, Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado e apto para a operacionalização desses sistemas, ou outro sistema no qual o município solicite.

XVIII - Atender pacientes somente agendados pelo FASTMEDIC (Sistema de Regulação do Ministério da Saúde e do Estado), ou outro sistema utilizado pelo Município.

XIX – Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras de referência e contra referência estabelecidas pela Gestão Municipal do SUS.

XX – Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS.

XXI – Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

XXII – Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Exercer atividades de fiscalização sobre o contrato, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

II – Fazer as atualizações de valores dos instrumentos contratuais, mediante termo aditivo de acordo com as alterações de valores impostas pelas habilitações e/ou desabilitações de serviços determinadas pelo Ministério da Saúde.

III – Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – A Gestão Municipal do SUS, pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços **efetivamente prestados**, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste contrato.

II – Os valores previstos neste contrato serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção), aprovação/processamento e transferência financeira do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde à Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e Fundo Estadual de Saúde à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

III – Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito.

III – O valor desse contrato (teto financeiro máximo) será de R$ 4.500,00 por mês, totalizando R$ 54.000,00 por ano.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Os recursos orçamentários têm como origem, à transferência Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, sendo o órgão, interveniente

pagador responsável pelo envio de recursos à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.
II – A base para a pactuação dos serviços aqui contratados é o Plano Municipal de Saúde, a Programação Pactuada e Integrada (PPI de Assistência), a série histórica e a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.
III - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício 2025, à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01	**Órteses, Próteses e Materiais Especiais não Relacionados a Cirurgias**	10.301.0171.2.052.0000 10.302.0171.2.054.0000 10.122.0037.2.057.0000	3.3.90.39.00	Órteses, Próteses e Materiais Especiais não Relacionados a Cirurgias	1.600.000.00 1.600.000.00 1.500.1002.00

IV – Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentários da saúde.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO VALOR
I – Os valores estipulados na cláusula sétima, serão reajustados conforme reajustes concedidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.
Parágrafo único: Os reajustes dependerão de termo aditivo, sendo, necessário o apostilamento do contrato, com a fundamentação no processo administrativo, das razões, origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA
I - A execução do presente contrato será avaliada pelos servidores do Sistema Municipal de Auditoria, órgão competente do SUS em âmbito municipal, que será responsável pela fiscalização desse instrumento, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários à regulação, controle, avaliação, fiscalização e auditoria dos serviços prestados.
II – Sob critérios definidos pelo Sistema Municipal de Auditoria, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a CONTRATADA.
III – Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições pactuadas.
IV – A fiscalização exercida pelos servidores do Sistema Municipal de Auditoria sobre os serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a Gestão Municipal do SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
V – A CONTRATADA facilitará aos servidores do Sistema Municipal de Auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.
VII – A CONTRATADA deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto contratado, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.
VIII – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
I – A inobservância pela CONTRATADA das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema;
III – Multa;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas na Lei Federal nº.14.133/21 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.
§ 2º - A multa aplicada à CONTRATADA será descontado pela CONTRATANTE dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
I – Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
II – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.
III – A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal do SUS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
IV – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A Contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado às condições previstas no **Edital nº. 01.004/2025 SMS/FMS/SUS**.
III – Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de Várzea Alegre, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Várzea Alegre/CE, 09 de junho de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE	***THOMAS RAMON LEITE BATISTA-ME***
Secretária Municipal De Saúde	Razão Social
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:936115B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.528, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Institui reduções excepcionais a serem aplicadas ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Exclusivamente para o exercício de 2025, sobre os valores apurados do IPTU será aplicado o seguinte redutor, antes de efetuar o respectivo lançamento: 20% (vinte por cento) de desconto para o valor do IPTU pago em parcela única até a data de vencimento.

Art. 2º O pagamento do IPTU exercício 2025 poderá ser parcelado nos termos seguintes:

I – Parcelamento em até 2 vezes para o IPTU com valores entre R$ 100,00 e R$ 150,00;

II – Parcelamento em até 3 vezes para o IPTU com valor final igual ou superior a R$ 150,00.

Parágrafo único. O IPTU com valor final igual ou inferior a R$ 100,00 deverá ser pago em uma única parcela.

Art. 3º Os débitos decorrentes do IPTU exercício 2025 que não forem pagos no prazo legal serão inscritos em dívida ativa sem as reduções previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 23 de junho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:9A9C145F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL N° 002/2025 – SECULT-VA
PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL – CICLO JUNINO

CATEGORIA I – Reconhecimento à atuação de grupos da Cultura Junina – Quadrilhas Adultas – que possuam trajetória artística e cultural consolidada no município de Várzea Alegre há, no mínimo, 15 (quinze) anos.				
Nº	**COLETIVO**	**CPF**	**RESPONSÁVEL**	**SITUAÇÃO**
1º	Associação de Arte e Cultura Arriba Saia	027.9**.***-90	Ícaro Bastos Batista	HABILITADO

CATEGORIA II – Reconhecimento à atuação de grupos da Cultura Junina – Quadrilhas Infanto juvenil, que esteja em atividade há pelo menos 05 (cinco) anos no município de Várzea Alegre				
Nº	**COLETIVO**	**CPF**	**RESPONSÁVEL**	**SITUAÇÃO**
1º	Quadrilha Arraiá Magnificat	542.2**.***-87	Divândia Barbosa Soares	HABILITADO

Várzea Alegre, 23 de junho de 2025

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:0344B833

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL N° 003/2025 – SECULT-VA

EDITAL QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – ANO 2025, EVENTO QUE COMPÕE A PROGRAMAÇÃO DO XXI FESTEJO VÁRZEA ALEGRE JUNINA.

Nº	**NOME**	**CPF**	**FUNÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	Ernando Araújo de Sousa	033.***.-06	Presidente de Mesa	**HABILITADO**
2º	Robson Reuris Maia Andrade	806.***.-04	Avaliador	**HABILITADO**
3º	Kátia Kewrelly de Sousa Bezerra	080.***.-20	Avaliadora	**INABILITADA,** com base no item 5.1: Prazo para apresentação de documentos de habilitação.
4º	Vando Araújo de Sousa	621.***.-20	Avaliador	**HABILITADO**
5º	Marciano de Sousa Silva	036.***.-07	Avaliador	**HABILITADO**
6º	Maria Zuelia Fonteles Sousa	011.***.-24	Avaliadora	**INABILITADA,** com base no item 5.1 (II): Prazo para apresentação de documentos de habilitação - Ausência de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais.
7º	José Januário de Sousa Neto	457.***.-20	Avaliador	**HABILITADO**
8º	Gerardo Gomes de Oliveira Filho	768.***.-53	Avaliador	**HABILITADO**

Várzea Alegre-CE, 23 de junho de 2025.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:DE90626F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 02.0005/2025/SMS/FMS/SUS0

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE, neste Edital de Credenciamento 02.0005/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02.0005/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Várzea Alegre, 19 de maio de 2025.

FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:62AE89CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SMS

A Comissão Organizadora vem, após a realização de todas as etapas do certame e transcorridos todos os prazos recursais previstos no edital, **TORNAR PÚBLICO** o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025-SMS, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos em que segue:

RESULTADO FINAL DEFINITIVO

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
(Microárea: R. Antônio Delfino, Prof. Maria de Lourdes, R. Santo Antônio, R. José Duca, R. Coronel Virgílio Távora, João Batista Arrais, Antônio Mota)

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRICULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAL TOTAL (currículo + entrevista)
1	CÍCERA ALVES RAMOS	01	37	46	83

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
(Microárea: Av. Nelito Mendes, R. São Francisco, R. Tintina Ana de Jesus)

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRICULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAL TOTAL (currículo + entrevista)
1	CÍCERA ELIDIANA FERREIRA	10	32	48	80

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
(Microárea: R. Joana Lima, R. Manoel Mota, R. Francisca de Matos Arrais, R. Bartolomeu Emidio de Sousa, R. Roseno de Matos, R. Francisco Sampaio de Carvalho, R. Maria do Carmo Mendes, R. Travessa Joana Lima, R. Coronel Virgílio Távora, R. José Rafael, 105)

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRICULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAL TOTAL (currículo + entrevista)
1	JÚLIA MARIA VIEIRA DE MATOS	03	32	48	80
2	CAMILA MOURA DINIZ	18	08	-	08

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
(Microárea: St. Cajazeira, St. Arapuá, St. Pedra da Cruz, St. Conceição, St. Carvalho, St. Cachoeira, St. São Pedro)

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRICULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAL TOTAL (currículo + entrevista)
1	MARIA TALINEIS VIEIRA DA SILVA	01	32	49	81

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
(Microárea: St. Pereiros, St. São Pedro, Logradouro, St. Açude Grande)

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRICULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAL TOTAL (currículo + entrevista)
1	MAISA MACENA DE OLIVEIRA	02	08	46	54

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
(Microárea: R. João Ferreira Lima, R. Padre Cicero, R. Frei Damião, R. Antonio Gonçalo Arraes, R. Joaquim Inácio de Medeiros)

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRICULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAL TOTAL (currículo + entrevista)
1	DELFINA HELENA PEREIRA NEVES	04	45	47	92
2	MICAELA CADETE DO NASCIMENTO	12	13	42	55

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
(Microárea: R. Joaquim Alexandre Ferreira, Tv. Joaquim Alexandre Ferreira, R. Francisco da Costa Rodrigues, Av. José Elvídio de Alencar, R. Antonio Fernandes de Sousa)

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRICULO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAL TOTAL (currículo + entrevista)
1	NATÁLIA ALVES LINARD	05	37	48	85

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
07	BENEDITA ROBERTO ALENCAR	Inscrição indeferida (item 2.2.6 do Edital n° 001/2025-PSS)
08	CLÉBIO SEVERO DE SOUSA	Inscrição indeferida (item 2.2.6 do Edital n° 001/2025-PSS)
09	MARIA BETÂNIA MOTA FREITAS	Inscrição indeferida (item 2.2.6 do Edital n° 001/2025-PSS)
11	FRANCISCA AURENICE PALÁCIO DE AQUINO	Inscrição indeferida (item 2.2.6 do Edital n° 001/2025-PSS)
13	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	Inscrição indeferida (item 2.2.6 do Edital n° 001/2025-PSS)
14	GERUZA DE LIMA CAVALCANTE	Inscrição indeferida (item 2.2.6 do Edital n° 001/2025-PSS)
15	ELISVANDIA NONATO SARAIVA	Inscrição indeferida (item 2.2.2 do Edital n° 001/2025-PSS)
16	FRANCISCA BETHANIA ARAÚJO ALENCAR	Inscrição indeferida (item 2.2.6 do Edital n° 001/2025-PSS)
17	LUANA MEIRELE PEREIRA	Inscrição indeferida (item 2.2.2 do Edital n° 001/2025-PSS)

Os candidatos classificados serão convocados para fins de contratação de acordo com a necessidade da Administração Pública, consoante prevê o item 10.2 do Edital nº 001/2025-SMS.

Antonina do Norte - CE, 23 de junho de 2025.

Comissão Organizadora:

TAINNÃ DE ALMEIDA RODRIGUES CARVALHO
Membro

FRANCISCO DA SILVA CARVALHO
Membro

MARIA CÂNDIDA DE SOUSA SARAIVA
Membro

Publicado por:
Alexandre de Souza Arrais
Código Identificador:F60D05E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 532/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei N° 034/2025, em 18 de junho de 2025, e sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Jardim Ceará, subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível Municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade, em especial as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

II - desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

IV – estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) em acordo com o disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:
I - Gabinete do Coordenador;

II - Secretaria;

III - Seção de Planejamento e Redução de Desastres;

IV - Seção de Operações.

§1º. O Coordenador da COMPDEC será nomeado através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§2º. Os demais membros da COMPDEC serão servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Compete à COMPDEC:
I - executar a PNPDEC em âmbito municipal;

II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Parágrafo Único. As ações previstas neste artigo poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

Art. 7º. Compete à COMPDEC, em parceria com a União e o Estado:
I - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;

II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

III - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

IV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

V - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e

VI - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

Art. 8º. Para o desempenho do estabelecido nos artigos 6º e 7º, fica atribuída à COMPDEC a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

Parágrafo Único. Compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito, ordenar empenhos e autorizar pagamentos de despesas, nos termos dos artigos 58 e 64 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jardim-Ceará, presidido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, com a finalidade de:
I - auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da COMPDEC;

II - propor normas para implementação e execução da PNPDEC no âmbito municipal;

III - propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e
IV - acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil contará com representantes de órgãos da União e do Estado sediados no Município, do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil organizada, incluindo-se representantes das comunidades atingidas por desastre, e por especialistas de notório saber.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil exercerão suas atividades sem prejuízos das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial, no valor total de R$ **100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, na forma especificada abaixo:

	CÓDIGO	**NOMECLATURA**
ORGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0201	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	05	Defesa Nacional
SUBFUNÇÃO:	182	Defesa Civil
PROGRAMA:	0001	Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE:	2.180	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0201.05.182.0001.2.180 – Gerenciamento e Manutenção das Ações de Defesa Civil	
CODIFICAÇÃO	**NOMECLATURA**	**VALOR R$**
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
33.90.32.00	Material, bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	15.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
33.90.40.00	Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
TOTAL.....		**100.000,00**
FONTE DE RECURSO		
CODIFICAÇÃO	**NOMECLATURA**	
1.500.0000.00	Recursos não vinculados de Impostos	

§1º. Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial no valor de R$ **100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, são os previstos no § 1º da do art. 43 da lei Federal 4.320/64, que serão demonstradas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§2º. Por esta lei fica incorporado ao PPA vigente o crédito especial aberto no art. 1º que poderá ser suplementado na conformidade do Art. 6º da Lei Nº 494/2024 (LOA) do exercício de 2025.
Art. 12. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 274/2000, de 24 de Março de 2000.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 23 de Junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B17E476A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1606-A/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no mês de junho, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1606-A/2025

NOME	**MATRÍCULA**
PRISCILLA RÉGIA NOGUEIRA NÂNTUA	60876
DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA	61566
FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA NETO	60830
MARA SÂMIA FELIX LOPES	60814
NATIANNE MONIQUE LIMA DE ANDRADE	60778
WESLLEY BELMINO DE OLIVEIRA	60779
MARCELLY RIBEIRO DOS SANTOS PIMENTEL	60790
JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE	60808
KATYA CIBELLY BENTO MAIA	60789
ERICO VINICIUS CARNEIRO TEMOTEO	61101
LIVIA ARAÚJO ALMEIDA MENDONÇA	60810
DYCLARK FREITAS DE SOUSA ALVES	60825
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO	60832
LAISE MAIHARA CARNEIRO DE LIMA SOUSA	60815
THAIS CRISTINA DE OLIVEITA TIMÓTEO	60857
SONILEUDA NOBRE DA CUNHA	60923
ELISANDRA SAMPAIO LIMA SILVA	60945
JOSÉ NAILTON DA SILVA ARAÚJO	60791
NIVIA CARLA BEZERRA DE ALMEIDA	1320637
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	60777
TONY ROMÁRIO NOGUEIRA DE BRITO	61030
OLAVO LIMA DOS SANTOS	1300377
FRANCISCO DAVI CASTRO DE OLIVEIRA	60839
JAIRO MICHAEL DE SOUSA NOGUEIRA	60812
HELIDA GADELHA DE OLIVEIRA	60924

ISZIA CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA	60804
JOSÉ THIAGO CHAGAS SALDANHA	60411
DARLENE QUEIROZ RABELO	60823
SABINO HENRIQUE DA SILVA	60831
CARLOS EDUARDO RAULINO NOBRE	61446
MARIA DAS DORES BRITO ALVES	1302450
JOÃO AUGUSTO RODRIGUES BESERRA FILHO	1392091
FRANCISCO IVANILSON PEREIRA DE MOURA	1391458
EDILENE NOBRE MACHADO	61348
MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES	60986
SOLANGE MARIA RODRIGUES FRANÇA	60967
FRANCISCA ELIANE DE SABÓIA RAULINO	61340
FRANCISCO EUDES CLAUDINO BRANDÃO	1317750
RAIMUNDO RENATO SOBRINHO	1301551
APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA	60774
ISMÊNIA DE SOUSA BEZERRA	60773
LUIZ FERNANDO VIEIRA CHAGAS	1392589
MARIA JOSÉ RODRIGUES BEZERRA	60424
LEOBARDO DA COSTA SILVA	60836
MARÍLIA XIMENES ANDRADE CASTRO NAVARRO	1391422
EMILLI GEANE VIEIRA LOPES	1396438
MIRLA RAVENA SILVA FREIRE	1300453
ROBERTA DE CASTRO ALMEIDA SALDANHA	61039
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA JÚNIOR	60883
FRANCISCO MARCELO VIEIRA FERREIRA	61350
ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE	1311441
JORGE ENEAS DE BRITO NETO	60405
MATHEUS RABELO DE ANDRADE	60840
CRISTIANO FERREIRA ALMEIDA	60938
PAULO JOEL DA SILVA VIEIRA	60951
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES BEZERRA	1305719
FRANCISCA TALINNE NOBRE MORAIS	1394448
FRANCISCO ALDELAN DE OLIVEIRA	1316800
MARIA BEATRIZ CLAUDINO BRANDÃO	1317776
KAÚLA SILVA QUEIROZ	60798
JOSÉ KAIO COELHO NOBRE	61444
MARIA DA ASSUNÇÃO CAVALCANTE DE ALMEIDA	60867
FRANCISCO UILQUE AGUIAR LOPES	60926
FRANCISCO CLAUDEMIR MOURA DE OLIVEIRA	61332
DYEGO LEMOS ANDRADE	1394446

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:B4C27F0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1606-B/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no mês de junho, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 1606-B/2025

NOME	MATRÍCULA
MARIA LAECE ANÍBAL	1332155
FRANCISCA GLAUCIVANIA CAVALCANTE	1305123
ANA QUEILA NOBRE RABELO	1304720
ELIZONEIDE ABREU DAMASCENO	1302434
FRANCISCO CLEIDSON GIRÃO	1302310
JOSÉ ELMAR DE FREITAS	1394450
GEINA KELLE CHAVES RUBENS	1318934
VICTOR MICKAEL GOMES SILVA	60794
JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO JÚNIOR	1303163
JOSÉ REGINALDO DIAS RABELO	60824
JOSÉ GEORGE HARRISON RAULINO DA SILVA	61567
GLAUCIO GERLENO VIANA DE OLIVEIRA	60834
VICTA NOBRE DE ANDRADE	61035

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:AD1E6428